

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
CURSO DE PEDAGOGIA

ILKA QUARESMA CABREIRA

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO:
UM ESTUDO SOBRE A RESSIGNIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS NO
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM-RS

ERECHIM
2025

ILKA QUARESMA CABREIRA

**PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO:
UM ESTUDO SOBRE A RESSIGNIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS NO
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM-RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Pedagogia da Universidade Federal da
Fronteira Sul (UFFS), como requisito para
obtenção do título de Pedagoga.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Naira Estela Roesler Mohr

ERECHIM

2025

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Cabreira, Ilka Quaresma
PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO: Um
estudo sobre a Ressignificação dos Programas
Educação no Presídio Estadual de Erechim-RS / Ilka
Quaresma Cabreira. -- 2025.
67 f.:il.

Orientadora: Prof^a. Dr.^a Naira Estela Roesler

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Licenciatura em Pedagogia, Erechim,RS, 2025.

1. 1- O SISTEMA PENITENCIÁRIO. 2- A
INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA E CLASSE NA POPULAÇÃO
CARCERÁRIA 3-DIREITO À EDUCAÇÃO 4- NÚCLEO ESTADUAL DE
ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E CULTURA POPULAR RENASCER.
I. Roesler, Prof^a. Dr.^a Naira Estela, orient. II.
Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

Elaborada pelo sistema de Geração Automática de Ficha de Identificação da Obra pela UFFS
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).


ILKA QUARESMA CABREIRA

**PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO:
UM ESTUDO SOBRE A RESSIGNIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS NO
PRESÍDIO ESTADUAL DE ERECHIM-RS**


Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como requisito para obtenção do título de Pedagoga.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 12/12/2025.

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
 **NAIRA ESTELA ROESLER MOHR**
Data: 13/04/2026 16:59:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Naira Estela Roesler Mohr– UFFS
Orientadora

Documento assinado digitalmente
 **RENAN SANTOS MATTOS**
Data: 14/04/2026 14:04:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Renan Santos Mattos– UFFS
Avaliador

Documento assinado digitalmente
 **DANIELE ROSA MONTEIRO**
Data: 14/04/2026 09:02:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mestre Daniela Rosa Monteiro– UFFS
Avaliadora

Dedico este trabalho a todos os educadores que acreditam no poder da educação para transformar vidas. Ao meu pai, Professor Avanildo, e à minha mãe, Professora Osvaldina, cujo sonhos se entrelaçaram aos meus. Obrigada por serem meu chão, meu rumo e minha fé.

AGRADECIMENTOS

Segundo a Sociologia de Émile Durkheim (1858-1917) todo indivíduo é moldado por Fatos Sociais que consistem em maneiras de agir, de pensar e de sentir. Afinal, o que é do ser humano se não sua relação com o outro?

Primeiramente quero agradecer a Deus, em memória ao meu filho, Rael, que partiu deste plano físico, após dois dias de seu nascimento, enquanto eu estava no processo de construção do projeto deste Trabalho de Conclusão de Curso. Ele foi, é e sempre será o meu maior orgulho.

Agradeço aos meus guias e ancestrais pelos caminhos abertos, pela proteção que fortalecem meus passos, minha cabeça e meu coração.

Agradeço aos meus pais, Avanildo e Osvaldina, por me acolherem como filha do coração quando eu tinha apenas sete meses de vida e, desde o início, me incentivarem aos estudos, alimentando em mim a paixão pela leitura e sempre apoiando os meus sonhos. Mesmo de longe se fazendo sempre presente, sendo meu alicerce, minha fonte de força e coragem para que eu continuasse esta graduação.

Aos meus irmãos Ivanildo, Robson e Kleidson, por serem meus protetores e professores durante todo o meu ensino fundamental. Eles não me ensinaram somente conteúdos, mas também os valores da vida, a imaginar, a pensar e a criticar.

Agradeço aos meus sobrinhos, Maria Clara, Eduardo, Rafael, Isaac, Daniel e Vinicius, por nossos destinos terem sido traçados.

Agradeço aos meus padrinhos Ivanildo e sua esposa, Lídia por todo ensinamento, desde a minha infância até a minha vida adulta, me mostrando o valor da perseverança e da bondade.

Agradeço em memória ao meu pai biológico, Jesus Neuper. Um homem negro, sem ensino fundamental completo, que enxergou nas adversidades da vida, motivos para continuar vivendo e existindo, e sempre me incentivou a estudar e a honrar meus pais para que assim eu pudesse seguir um caminho com dignidade, enxergando a vida com clareza e humildade.

Agradeço a minha família biológica vó Cícera, minha tia Clécia, minha mãe Maria de Nazaré, meus irmãos Priscilla e Guilherme, meus primos Teoian, Henrique e Iandra, meus sobrinhos Gael, Adam e Braian pela honra de carregar o sobrenome da nossa família. Fomos e somos resistentes.

Agradeço à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Naira Estela por toda paciência, sabedoria e orientação acadêmica, por acreditar em mim quando eu mesma hesitava, e por transformar esse trabalho em algo leve, sempre me ouvindo e incentivando para que este trabalho fosse possível. Levo para a vida não apenas seus ensinamentos acadêmicos, mas seu exemplo de humanidade. Obrigada por tudo, professora.

Agradeço a todas as amigas que trilharam essa caminhada comigo, nesses quatro anos e meio de graduação; vocês são inspiração na minha vida. Em especial, ao Davi, um anjo lindo que veio para as nossas vidas- a dinda te ama.

Agradeço também às minhas amigas de infância, Juliana e Jaqueline, que, apesar da distância e das adversidades, permanecemos presentes na vida uma da outra em meio a tudo isso. Só nós sabemos de onde viemos, o que passamos e tudo que almejamos ser.

Agradeço ao meu companheiro, Guilherme, que é meu maior incentivador. Obrigada por dividir comigo os sonhos e a vida e por acreditar diariamente no meu potencial. Sua presença foi, sem dúvida, primordial para este processo. Amo você.

Meus sinceros agradecimentos à minha banca avaliadora, Prof. Dr. Rennan Santos Mattos e Mestre Daniele Rosa Monteiro, pela disponibilidade de avaliar e contribuir imensamente para este trabalho, ampliando a minha visão. Vocês são minhas referências.

Agradeço a diretora do NEEJA Renascer, Paola Margarida Baldiserra, por viabilizar a realização desta pesquisa. Meus agradecimentos estendem-se também a todos os educadores que gentilmente participaram das entrevistas, cujas valiosas contribuições foram primordiais para a construção deste trabalho.

Vocês me mostraram que a verdadeira educação se constrói com vínculos e compaixão, lembrando-me que eu não estava sozinha.

60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial. A cada 4 pessoas mortas pela polícia, 3 são negras. Nas universidades brasileiras, apenas 2% dos alunos são negros. A cada 4 horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo. Aqui quem fala é Primo Preto, mais um sobrevivente. (Racionais mc's, 1997)

RESUMO

A pesquisa aborda a educação no sistema prisional a partir de uma ação educativa desenvolvida no Presídio Estadual de Erechim/RS a partir do NEEJA: Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos Renascer. Seu objetivo principal foi analisar esta experiência educacional, identificando possíveis contribuições para o processo de conscientização e ressocialização dos indivíduos. Foi utilizada uma abordagem qualitativa, com uma pesquisa bibliográfica e de campo com educadores, além de documentos de orientação fornecidos pela equipe diretiva do NEEJA. Foram realizadas três (03) entrevistas com professores e com a coordenadora, além da utilização de um diário de campo. A pesquisa bibliográfica subsidiou a delimitação teórica dos conceitos mobilizados, discutindo questões de fundo como sistema prisional, desigualdade social, violência, interseccionalidade e educação como direito. Já os dados coletados nas entrevistas foram categorizados em três eixos: 1. Experiência e concepções dos educadores; 2. Aspectos organizativos e pedagógicos; 3. Dificuldades e potencialidades do NEEJA Renascer. A pesquisa confirmou o que outros estudos já apresentaram em relação ao público encarcerado, em geral formado por pessoas negras e das periferias urbanas. Revelou também que, embora a política de oferta da educação prisional esteja prevista na legislação, ainda são tímidas as iniciativas que garantem a escolarização. Por outro lado, a pesquisa de campo forneceu sinais otimistas presentes nos depoimentos dos/as educadores/as que atuam na escola, principalmente nos aspectos de humanização, desenvolvimento de espírito crítico e possibilidades de reintegração das pessoas ao mundo do trabalho.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; Educação Prisional; direitos humanos.

ABSTRACT

The research addresses education in the prison system based on an educational action developed at the State Prison of Erechim/RS through NEEJA : State Center for Education Renascer Youth and Adult Education. Its main objective was to analyze this educational experience, identifying possible contributions to the awareness-raising process and the rehabilitation of individuals. A qualitative approach was used with a bibliographic and field study with educators, in addition to guidance documents provided by the management team of NEEJA. Three (03) interviews were conducted with teachers and the coordinator, in addition to the use of a field diary. The literature review supported the theoretical delimitation of mobilized concepts, discussing issues in the background such as the prison system, social inequality, violence, interviews, they were categorized into three axes: 1. Experience and beliefs of educators; 2. Organization and pedagogical aspects; 3. Challenges and potential of NEEJA Renascer. The research confirmed what other studies have already presented regarding the incarcerated population, generally composed of Black people and those from the outskirts. It also revealed that, although the education supply policy in imprisonment is provided for in legislation, the imprisonment is provided for in legislation, the initiatives that ensure schooling are still timid. On the other hand, the research from the field provided optimistic signs present in the aspects of educators who work in the school, mainly in the aspects of humanization, development of critical thinking and possibilities for reintegrating people into the world of work.

Keywords: Youth and Adult Education; Prison Education; human rights.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Ynaê Lopes dos Santos.....	22
Figura 2- Trincheira no Morro do Castelo durante a Revolta da Armada.....	26
Figura 3- Ato de Familiares em Ipaba/MG no dia 1 de agosto de 2020.....	28
Figura 4- Dona Teresa no 3º Ato Minas Contra a Tortura em frente ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais no dia 4 de agosto em 2020.....	29
Figura 5- Kimberlé Williams Crenshaw.....	31
Figura 6- Carla Akotirene.....	32
Figura 7- Lélia Gonzales.....	34
Figura 8- Sala alfabetizadora das mulheres no NEEJA Renascer- Erechim/RS.....	56
Figura 9- Mostra de atividades alfabetizadoras NEEJA Renascer- Erechim/RS.....	57
Figura 10- Formas Geométricas sala de referências NEEJA Renascer- Erechim/RS.....	58
Figura 11- Alfabeto para referência dos estudantes NEEJA Renascer- Erechim/RS.....	58
Figura 12- Produção dos estudantes.....	59
Gráfico 1- Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade.....	37
Gráfico 2- Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total.....	38
Gráfico 3- Taxa de analfabetismo segundo cor e raça.....	50

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CEB	Câmara de Educação Básica
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNE	Conselho Nacional de Educação
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
LEP	Lei de Execuções Penais
NEEJA	Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos
PEESP	Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional
PLL	Pena Privativa de Liberdade
PNE	Plano Nacional de Educação
RCG	Referencial Curricular Gaúcho
RELIPEN	Relatório de Informações Penais
SUSEPE	Superintendência dos Serviços Penitenciários
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1- O SISTEMA PENITENCIÁRIO.....	18
1.1 Formação do sistema prisional no Brasil.....	22
CAPÍTULO 2- A INTERSSECCIONALIDADE DE RAÇA E CLASSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA.....	31
CAPÍTULO 3- DIREITO À EDUCAÇÃO.....	40
CAPÍTULO 4- NÚCLEO ESTADUAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E CULTURA POPULAR RENASCER.....	48
4.1 Sobre a criação do NEEJA.....	48
4.2 Com a palavra dos educadores do Núcleo Renascer.....	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS.....	64
APÊNDICE A	67

INTRODUÇÃO

O curso de graduação em Pedagogia possibilita a imersão em vários campos de atuação. Embora o ensino formal seja importante e necessário, restringir a atuação do pedagogo apenas nas escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental pode ser uma visão estreita e limitada da profissão.

Diante das complexidades, ao cursar a disciplina “Pedagogia como ciência e o campo profissional do pedagogo” me encontrei em uma área não tão explorada, que diz respeito à pedagogia prisional. E ao realizar um trabalho para esta disciplina, através dos profissionais que nos foram apresentados pela professora desta CRR, entrevistei uma professora que atuou na antiga FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor), e a partir do relato dela, foi mostrado como a pedagogia é necessária nesse meio. Pude compreender que a partir do conhecimento dela como pedagoga existem possibilidades na área da educação não tão exploradas, mas que agregam uma dimensão social importante. Sendo assim, no início da graduação, como tarefa no ensino de produção textual, o primeiro artigo científico que escrevi tinha como tema: “A educação prisional: Integração Social”, mas pouco explorado devido às limitadas documentações sobre a temática. Então, o contato com a bibliografia despertou muito interesse e tornou determinante o tema de Trabalho de Conclusão de Curso.

Desta forma, acredito ser importante problematizar sobre a educação em contextos de pessoas privadas da liberdade, uma vez que são muitos desafios que envolvem o trabalho com estes sujeitos. Devido à falta de profissionais, o medo e a ignorância em relação a punição, o sistema prisional pode e deve andar lado a lado com a educação, não é apenas uma questão de ensinar disciplinas, mas sim de oferecer dignidade, esperança e a chance de um recomeço, pois, a educação é uma ferramenta poderosa de transformação, que toca não apenas a vida das pessoas privadas de liberdade, mas também a sociedade como um todo.

Assim, a escolha de aprofundar o entendimento sobre este tema, a partir de uma iniciativa concreta existente no município de Erechim, Rio Grande do Sul, tornou-se foco desta pesquisa. Esta escola é denominada Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA Renascer. O trabalho de pesquisa, durante todo processo buscou dialogar com a ideia de direito à educação, pilar fundamental da dignidade humana, em um dos contextos mais marginalizados da sociedade: o sistema prisional.

Considerando o caráter dialógico da relação entre pesquisadora, orientadora e entrevistados/as passo agora a utilizar na escrita o uso da primeira pessoa do plural, demonstrando o processo coletivo de produção.

A proposta da pesquisa originou-se a partir da seguinte questão: De que forma e em que medida pessoas privadas da liberdade têm acesso aos processos escolares e formativos no Presídio Estadual de Erechim, considerando que a educação é um direito de todos os cidadãos brasileiros?

O objetivo principal do trabalho foi o de analisar a experiência educacional desenvolvida no Presídio Estadual de Erechim, a fim de trazer possíveis contribuições para a conscientização e ressocialização dos indivíduos. Deste, originou-se os seguintes objetivos específicos: a) refletir sobre as possibilidades da educação prisional como direito humano e estratégia de conscientização e ressocialização; b) conhecer os princípios organizativos, curriculares e metodológicos presentes no NEEJA Renascer; c) discutir as relações entre os processos de educação e socialização a partir da ótica dos educadores que atuam no NEEJA Renascer.

A metodologia escolhida é de base qualitativa, focada em entender de maneira mais profunda e humana os fenômenos sociais que envolvem a experiência educacional no Presídio Estadual de Erechim-RS. A pesquisa qualitativa mostrou-se adequada porque permitiu explorar com mais detalhes e de forma subjetiva como a educação impacta a vida dos detentos, além de ajudar a compreender as dinâmicas de transformação e reintegração que acontecem nesse contexto.

Em termos procedimentais foram utilizados recursos de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. O projeto de pesquisa tramitou no Comitê de Ética em Pesquisa da UFFS, sendo aprovado em 17 de novembro de 2025, sob o parecer 7.981.808.

A pesquisa bibliográfica permeou todo o estudo, subsidiando conceitos como direitos humanos, racismo estrutural, educação democrática, violência, autoritarismo, interseccionalidade, dentre outros. As principais fontes utilizadas foram: Foucault (2014); Chauí (2001); Freire (1996, 2000); (2006); Haddad (2012); Kimberlé Crenshaw (1998); Lélia Gonzales (2020); Saviani (1996); Hasenbalg (1942-2014).

Também foram utilizados documentos que orientam a prática do NEEJA Renascer (Projeto Político Pedagógico 2023 e Planos de Ensino), bem como o conjunto de leis e diretrizes nacionais que tratam da educação prisional.

Na pesquisa de campo foram realizadas entrevistas com duas pessoas que atuam como professores/as da escola e uma profissional responsável pela coordenação das

atividades, a partir de um roteiro semi-estruturado, cujas respostas foram gravadas e transcritas digitalmente. O roteiro de questões foi encaminhado previamente aos participantes, bem como o TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para ciência e consentimento. A partir do retorno do TCLE assinado foi agendado um encontro presencial no município de Erechim-RS.

Os/as educadores/as foram selecionados a partir dos seguintes critérios: a) de gênero, sendo um homem e uma mulher; b) sendo cada um/a de distintas áreas de formação acadêmica, um das Ciências Humanas e um do campo da Alfabetização.

As entrevistas foram realizadas na segunda quinzena do mês de novembro de 2025, pela acadêmica/pesquisadora. A duração estimada de cada entrevista foi de uma hora, sendo todas gravadas e posteriormente transcritas, utilizando-se equipamentos (aparelho celular e computador) de uso da diretora do NEEJA¹.

De posse das entrevistas foi realizada a tabulação dos resultados com base nos depoimentos dos/as participantes, sendo descritos e interpretados a partir de três eixos: 1) Experiência e concepções dos/as educadores/as sobre a educação prisional; 2) Aspectos organizativos e pedagógicos do NEEJA Renascer; 3) Dificuldades e potencialidades do NEEJA. Foram descritas aproximações e dissonâncias entre os depoimentos e os dados coletados na pesquisa bibliográfica.

Em termos de estrutura, o presente trabalho está dividido em quatro capítulos principais, além desta Introdução e das Considerações Finais.

O capítulo primeiro visa contextualizar o sistema prisional, com elementos que contribuam para localizar a realidade brasileira, tema que em geral é repleto de mitos e preconceitos.

Considerando as heranças coloniais de nosso país, entendemos como necessário olhar para as diversas formas de exploração e opressão que persistem atualmente. Assim, no segundo capítulo, nos valem de estudos realizados por estudiosas do feminismo negro, que introduzem o conceito de interseccionalidade para explicar e combater as diversas formas de violência que operam simultaneamente sobre determinados grupos.

No terceiro capítulo o foco está na concepção de “Direito à Educação”, discussão que parece anacrônica em uma sociedade dita democrática. Entretanto, visto o contexto classista, racista, patriarcal, capacitista, dentre outros, este direito social ainda precisa ser defendido no Brasil na atualidade.

Por fim, o quarto e último capítulo está centrado na experiência pedagógica no qual é desenvolvida o trabalho educacional no “NEEJA Renascer”, trazendo alguns elementos identificados em nossa pesquisa de campo.

Esperamos que este trabalho contribua e motive outros (as) acadêmicos (as), reforçando a educação como um ato de coragem e que as reflexões aqui contidas inspirem práticas pedagógicas que efetivamente reconheçam e promovam a humanidade.

Como afirma Paulo Freire (2007, p. 29): “a educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa”. Afinal, a verdadeira função da educação é despertar a consciência crítica e a capacidade de intervenção no mundo.

¹ Existe uma limitação quanto a entrada de pessoas externas na área do presídio, principalmente com uso de equipamentos e objetos.

CAPÍTULO 1 – O SISTEMA PENITENCIÁRIO

Conforme os estudos de Foucault (1926-1984), o termo “penitenciária” surgiu através da penitência vinculada aos delitos e pecados na Idade Média, qual tinha como objetivo o arrependimento e salvação do apenado. A prisão como conhecemos hoje, utilizada como forma de punição, não nasceu diretamente das reformas do sistema judiciário e penal do século XVIII. Sua adoção como sanção criminal ocorreu de maneira quase que desprovida de fundamentação teórica, sua adoção não foi precedida por um grande debate filosófico ou jurídico sobre qual seria a “melhor pena”.

Havia uma prática social necessária para uma nova forma de poder que estava surgindo, no século XVIII, os reformistas penais tinham uma teoria clássica de punição: a pena deve ser proporcional ao crime, servir de exemplo para dissuadir outros e defender a sociedade. Se seguissemos apenas essa teoria, a prisão (um encarceramento longo e monótono) não seria a pena ideal, um castigo corporal público, ou até mesmo a execução seria muito mais eficaz para dar o exemplo.

Ela se impôs porque era a instituição perfeita para um novo tipo de poder que estava surgindo: o poder disciplinar. Foucault (2014) afirma que a domesticação do corpo dócil se dá a partir do que ele produz, um claro exemplo seriam os próprios militares no qual passavam por treinamentos para atirar com o fuzil, para obter perfeições em movimentos específicos.

Neste sentido entende-se que um corpo dócil não é apenas um corpo que obedece; é um corpo que foi transformado para ser mais produtivo e controlável. A docilidade é alcançada através de técnicas que, ao mesmo tempo que tornam o corpo mais obediente, também o torna mais útil e a produção desse corpo é feita de disciplina. Foucault (2014 p. 134) aponta que, nos séculos XVII e XVIII surgiram um conjunto de técnicas disciplinares que se espalharam por instituições como exércitos, escolas, hospitais e fábricas. Essas técnicas tinham como objetivo não apenas controlar, mas também transformar os indivíduos em corpos treinados, submissos e exercitados, aumentando a força do corpo e sua utilidade.

E a prisão? A prisão é a expressão mais pura e violenta de todas essas técnicas, é o lugar onde se categoriza os sujeitos para extrair deles a máxima eficiência, através de um controle corporal meticuloso, o corpo do preso é regulamentado, monitorado e vigiado 24

horas por dia. Desse jeito, a instituição prisional foi forjada pelo controle disciplinar muito antes de ser consagrada como a pena principal.

Ela virou o mecanismo número um para regular a sociedade, não só punindo o que já aconteceu, mas tentando prever e controlar comportamentos futuros, tornando-se o mecanismo predominante de regulação da sociedade. Seus efeitos transcendem a mera repressão, caracterizando-se como fundamentalmente disciplinares, já que os sujeitos, sob tal influência interiorizam e adotam como próprios os valores e normas que são transmitidos.

Foucault (2014) ainda mostra como as disciplinas inverteram o foco da individualização, como na soberania feudal, onde os rituais e representações destacavam os detentores de privilégios, passando a individualizar todos aqueles que se encontravam nas camadas subalternas da sociedade. Para entender esse poder arbitrário que veio antes da disciplina mais “organizada”, surgiu a *lettre-de-cachet*, no qual eram documentos datados entre 1660-1760 no Antigo Regime assinado pelo rei, era uma ordem direta e sem julgamento, para prender ou exilar alguém. Era usada para calar o opositor e punir “condutas imorais” ou atender a pedidos de famílias para prender um parente problemático, ou seja, era um mecanismo de controle social que mantinha as pessoas em reclusão por tempo indeterminado, se ela fosse uma “ameaça” ao bem comum.

O contrato social constitui um conjunto de teorias que buscam compreender a origem do Estado a partir de acordos entre pessoas para manter a ordem, sendo assim, seus pensadores defendem que a ideia de contrato é essencial para o Estado Moderno, pois possibilita que o Direito Positivo seja criado para proteger a propriedade, e assim consequentemente a convivência entre os seres humanos seja mais “harmônica”. Segundo a perspectiva de pensadores contratualistas como John Locke (1689) a organização social surgiu da necessidade de proteger a propriedade privada, e para garantir essa proteção, foi preciso criar instrumentos de defesa específicos. Essa transição marcou a prioridade dos direitos individuais sobre os coletivos, configurando o início da sociedade civil organizada.

Além disso, a reação ao crime, que antes era pura vingança, foi sendo institucionalizada em códigos legais. A lógica que orientava o sistema era a da punição retributiva, cujo conceito tem origem no termo latino *talis*, que denota algo equivalente ou análogo. O termo de “olho por olho, dente por dente” sintetiza, portanto, o princípio de caráter punitivo, estabelecendo uma correlação direta de equivalência, sem caráter vingativo. Essa lógica da retaliação direta encontra sua expressão mais crua em um dos documentos jurídicos mais antigos da humanidade: o Código de Hamurábi, elaborado na Babilônia por

volta de 1754 a.C., no qual consagrou que a pena deveria espelhar o crime de forma literal e severa.

Naquela época, a pena era um “ritual de soberania”, basicamente como um espetáculo terrível em locais públicos onde o poder do soberano se manifestava diretamente sobre o corpo do condenado, humilhando e mutilando completamente de formas inimagináveis de punição, assim dando o “exemplo” para todos, mas essa lógica mudou radicalmente, a punição deixou de ser um “espetáculo”, e passaram a ser consideradas um excesso de violência no qual só incentivava ainda mais brutalidade. Se o sistema de justiça ainda precisa atuar sobre os corpos, essa intervenção ocorrera de forma indireta, regida por normas rigorosas no qual priva o indivíduo de direito.

Os suplícios públicos foram desaparecendo por volta de 1830 a 1848, e pode-se dizer que a prática da tortura se fixou por muito tempo (e ainda continua). Na prática, o sistema prisional sempre empregou métodos que infligem sofrimento físico, portanto, as críticas feitas ao sistema no século XIX focavam em um ponto. Foucault (2014) nos mostra que a sociedade alegava que a prisão não era punitiva o suficiente, argumentando que os presos sofriam menos com fome, frio e privações do que os pobres e trabalhadores livres da época, essa crítica revela um princípio não declarado, o de que o condenado merece sofrer mais do que qualquer outra pessoa. E a partir do aparecimento do sistema progressivo complementado por Alexander Maconochie (1787-1860), foi possível que o sistema prisional passasse por mudanças significativas, trazendo alterações fundamentais que perpetuam até os dias atuais.

A pena deixa de ser entendida como uma simples imposição de dor física e assume um caráter diferente, baseado na privação de liberdade como castigo em si. O foco agora é o tempo, a pena de prisão priva o condenado de seu tempo e liberdade. A justiça parece mais “igual” porque a sentença é medida em anos, o que supostamente seria um tempo igual para todos, mas o sistema também é falho, marcado por diversas contradições.

No Brasil, os escravizados fugitivos foram os primeiros prisioneiros, onde o objetivo era de manter a segurança aos proprietários das terras. O século XX herdou a instituição prisional, mas também a crise de sua eficácia, a promessa de reforma mostrou ser uma grande parte, falida, dando lugar a estabelecimentos superlotados, violentos e que funcionavam como a sociedade denominou “escolas do crime” e depósitos humanos. Paralelamente, surgiram correntes de pensamento como a Escola Criminológica Positivista, o médico psiquiatra italiano Cesare Lombroso (1835-1909) via o apenado como um tipo antropológico predisposto ao crime, identificando a ideia cuja o criminoso tinha cara e cor, e todos os

delinquentes apresentavam sinais e semelhanças corporais no qual o distinguia do “homem comum”. Sendo assim, foi criada uma cultura totalmente racista de estudos sobre os corpos dos apenados, atribuindo estereótipos físicos como: altura, cabelo, crânio, rosto largo, cor e demais características...

A influência da teoria de Lombroso persiste no tratamento diferenciado levando a maior suspeição e criminalização de pessoas que se enquadravam no perfil de “criminoso” dentro do sistema de justiça criminal, refletindo a continuidade de preconceitos enraizados, no qual ainda hoje, observa-se a seletividade penal com base na raça.

No Brasil, o art. 59 do Decreto- lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal que trata da personalidade dos apenados, e ainda prevê as circunstâncias do crime como: culpabilidade, antecedentes, conduta social, motivos, e consequências do crime. De acordo com Boschi (2020, *apud* Barros, 2022, p.47)

A valoração da conduta social deverá ser procedida em relação à sociedade na qual o acusado estiver integrado, e não em relação à “sociedade formal” dos homens tido como “de bem”. Sem dúvida, um indivíduo que, por exemplo, habite uma favela em paz e amizade com os vizinhos não pode receber uma valoração negativa, só porque o juiz, influenciado por variáveis ideológicas, têm o entendimento de que, na cidade, existem ambientes mais sadios para o desenvolvimento das relações sociais.

O racismo estrutural amplifica as desigualdades raciais e étnicas dentro do sistema prisional. Um exemplo prático e atual na persistência dessa mentalidade é a criminalização de comunidades periféricas, onde a “guerra das drogas” é usada como pretexto para encarcerar e liquidar jovens negros e persiste na seletividade penal, assim garantindo que os mesmos grupos marginalizados e rotulados como delinquentes nos séculos passados, continuem sendo alvo primordial do sistema de justiça criminal contemporâneo. Essa mentalidade totaliza a compreensão de problemas como a desigualdade socioeconômica e a exploração dos povos.

Fica claro que as razões para estabelecer um controle social positivo de acordo com o senso comum desde os primórdios foram marcadas por um modelo excludente, elitista e racista. E a influência de teorias forneceu um aval “científico” para a criminalização, onde a população majoritária é negra, pobre e periférica, e os aspectos de desigualdades sociais, situações de vulnerabilidade e falta de recursos básicos são “esquecidos”, assim elevando a supremacia da raça branca até os dias atuais.

1.1 Formação do sistema prisional no Brasil

O Brasil Colônia foi um longo período na história brasileira, perdurando mais de três séculos de exploração. Sobre esse contexto, a historiadora Ynaê Lopes dos Santos (2022) argumenta que, a América ao ser compreendida pelos portugueses como uma “descoberta” sustenta um viés de colonização racista hierarquizada.

Figura 1: Ynaê Lopes dos Santos



Fonte: Novo Jornal, 2022.

A pena e o modo como o sistema punitivo funcionava na época do Brasil Colônia eram regidos principalmente pelas Ordenações Portuguesas. O regime jurídico-penal da Colônia foi marcado pela vigência das Ordenações Afonsinas (1500-1521), Manuelinas (1521-1569) e as Ordenações Filipinas (1603-1823), no qual foram aplicadas por aproximadamente dois séculos. E esse sistema legal possuía um caráter inquisitivo, além das Ordenações, a justiça criminal no Brasil sofria com influências dos proprietários das capitâneas hereditárias. Durante a Colônia, e até o início do século XIX com a chegada da Família Real, a privação de liberdade não era a forma de sanção principal, a prisão era encarada como uma mera manutenção do condenado.

É possível compreender através do livro “*Racismo Brasileiro: Uma história de formação do país*” de Ynaê Lopes dos Santos (2022) que a história da modernidade ocidental é marcada através do encontro entre as Américas e a Europa por meio de um processo de

colonização extremamente violento, no qual é sustentado pelo tráfico transatlântico. Esse comércio de pessoas escravizadas movimentou a economia com a exploração do trabalho de homens e mulheres no séc XVIII viabilizando o processo de Revolução Industrial, inspiradas pelos ideais do Iluminismo Branco.

Com a independência do Brasil, em 1822 mudanças significativas aconteceram. O Código Criminal do Império estava na constituição de 1824, no qual aboliu algumas das penas mais cruéis, como a tortura, e se estabelecia relações perante a sociedade, como cuidados com os proprietários de escravos, da “plebe” e dos cativos. O governo imperial poderia aplicar as penas que continham no código da constituição, como por exemplo, prisão perpétua ou temporária, banimento, condenação à morte ou escravidão. A punição ainda estava focada na retribuição, não na reabilitação do apenado. Apesar de haver na Constituição Federal de 1824, uma prescrição contra o uso de penas corporais, o Código Criminal do Império de 1830 não se aplicava a toda população brasileira, excluindo os escravos.

No Brasil, para os escravos que cometessem condutas criminosas não eram implementadas penas como a privação de liberdade, mas sim os castigos corporais, pois com as Ordenações Filipinas já era imposto aos escravos penas diferentes de todos os demais culpados pelo mesmo crime. As penas no Brasil eram cruéis e desumanas, como açoites, mutilações e enforcamentos, com o objetivo de manter o controle sobre os escravos e indígenas.

O processo de independência traz consigo as transformações ideológicas, políticas e sociais, motivadas pelo iluminismo branco, e com um grande número da elite brasileira simpática por este processo. Além disso, a Independência Abolicionista conquistada pela Revolução do Haiti em 1804 torna-se inspiradora para outras nações e motivo de apreensão de líderes, como Napoleão Bonaparte, que estrategicamente acabam realizando algumas concessões.

A transição para o Código Criminal do Império de 1830, embora tenha instituído o primeiro registro de penas privativas de liberdade, não implicou o abandono das penas corporais, que permaneciam sendo aplicadas aos escravos. E o primeiro complexo penitenciário moderno, como a Casa de Correção do Rio de Janeiro, só começou a ser construído em 1839.

Os sistemas de penas no Brasil República são caracterizados por uma evolução legislativa que visava humanizar e igualizar as sanções, mas na prática culminou na crise e falência de sua eficácia, que se estende até a atualidade. E a transição para o regime republicano consolidou a Pena Privativa de Liberdade (PLL) como sanção dominante,

revelando problemas estruturais precários, com torturas acontecendo frequentemente, e ser proprietário de um escravizado é a maior característica de organização da identidade das Oligarquias Brasileiras, no qual é o posto máximo que se pode ter dentro da sociedade colonial brasileira, após uma série de acontecimentos e Reorganização do Estado Nacional Brasileiro ocorre a abolição da escravidão em 1888. O Código Criminal da República de 1890 foi imediatamente criado e foi alvo de diversas reformas, pois a nível internacional o país precisava se espelhar em uma sociedade, no qual era totalmente branca, até que, com o estabelecimento do Estado Novo (Getúlio Vargas) surgiu o Código Penal de 1940, no qual o regime legal vigente hoje é baseado. Foi então nesse período que as ideias de ressocialização começam a surgir, pois com o “renascimento do Brasil” um dos principais pilares era valorizar a presença negra e afrodescendente, fomentando a ideia de Brasil da miscigenação, atribuindo o que antes era ilegal como cultural.

A reforma de 1984 permitiu a criação do primeiro diploma legal autônomo para tratar da execução da pena no país, a Lei de Execuções Penais (LEP).

A LEP exige que a pena em regime fechado seja executada de modo adequado, assegurando trabalho remunerado, higiene básica, educação e outras formas de assistência. Apesar dos avanços legais e dos ideais humanitários e ressocializadores previstos nos códigos republicanos, a realidade do sistema carcerário brasileiro é amplamente descrita como de crise e falência.

No Brasil, o modelo de sistema penal atual foi fortemente influenciado pelos modelos dos Estados Unidos e da Europa, mesmo com o sistema de Auburn, as condições para consolidar o sistema foram sendo adaptadas de acordo com a realidade local. Foucault (2014) destaca que os suplícios corporais foram sendo substituídos pela privação de liberdade, assim o Estado teria controle não apenas do corpo do apenado, como de sua mente, alma e liberdade dentro das celas. O sistema prisional segue sendo a forma mais eficiente de controle social até os dias atuais, seu modelo excludente é parte da reprodução que reflete as dinâmicas do capitalismo sob a influência do pensamento reformista.

Em 8 de julho de 1769, com a Carta Régia destinada ao Marquês de Lavradio para a criação da Casa de Correção da Corte no Rio de Janeiro, surgiu então o sistema prisional no Brasil sob as influências iluministas com a finalidade de tornar um mundo correto e civilizado, o Estado Imperial brasileiro instituiu o trabalho como pena de prisão com o primeiro propósito de punir, e ao mesmo tempo, promover a reabilitação do apenado, no qual foi uma parte importante na constituição do Estado Nacional, a instituição servia como um

regulador no processo de um país pós-escravista onde reuniam centenas de africanos livres, mulheres, trabalhadores escravizados e militares dentro da mesma cela.

Em 1850 houve a inauguração oficial da Casa de Correção da Corte, construída com seu modelo panóptico de Bentham, e com sua arquitetura que permitia uma vigilância constante, simbolizando o controle total dos apenados. No entanto, dentro das celas havia muita violência, controle severo, trabalho forçado, e punição física.

Os africanos livres eram forçados a trabalhar na construção da penitenciária, com uma política que visava “evitar a reescravização”, após a proibição do comércio ilegal de escravos sob vigilância severa, mesmo sendo oficialmente considerados livres, mesmo após virar um país livre, os escravos eram vistos como uma propriedade, logo o cidadão brasileiro tem direito a propriedade, então esse mesmo cidadão poderia resolver juridicamente o problema da escravidão no país, por exemplo, as grandes elites tinham suas próprias divergências, mas o fato em comum que atravessava essas elites eram ser proprietárias de escravos, então essa mesma elite definia em qual espaço os africanos, negros, afrodescendentes e indígenas ocupavam no país.

O sistema de prisão Auburn tinha como objetivo o trabalho durante o dia, mas na realidade as condições de trabalho eram precárias, e a prisão contava com diversas falhas institucionais como a direção, guardas, e as denúncias sobre as condições começaram a aparecer no final do período monárquico, e no período da década de XIX ficaram detidos na Casa de Correção os participantes da Revolta Armada (1893-1894) no Rio de Janeiro, os que eram denominados como presos importantes e políticos, foram o porta voz do grupo e relatavam o cotidiano dentro do presídio.

Figura 2 – Trincheira no Morro do Castelo durante a Revolta da Armada



Fonte: Gov.br (2018)

Em 1784 e 1788 foi construído na cidade de São Paulo a Cadeia, localizada no antigo Largo de São Gonçalo, um grande casarão “assombrado” que abrigava também a Câmara Municipal. Algumas celas eram destinadas a todos os infratores e escravos que aguardavam a aplicação da pena, no qual eram açoites, multas e o degredo. De acordo com Zanoni (2020, p.2)

O código de 1890 estabeleceu novas modalidades de penas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspeição e perda do emprego público e multa. O artigo 44 do Código considerava que não haveria penas perpétuas e coletivas. As penas restritivas de liberdade individual eram temporárias e não deveriam exceder trinta anos, eram elas: prisão celular, reclusão, prisão com trabalho obrigatório e prisão disciplinar.

Em 1921 foi inaugurado o Carandiru como a Penitenciária do Estado de São Paulo, e seu objetivo inicial era ser uma referência em estudos científicos modernos sobre delitos e penas. Na época, o presídio era visto como um “cartão postal” da cidade atraindo diversos olhares. Já em 1956, o local se transformou no Complexo Penitenciário, com a missão de solucionar o problema da superlotação carcerária do estado. Contudo, esse crescimento gerou inúmeras condições precárias de convivência, tornando a instituição um palco para inúmeras

rebeliões ao longo das décadas, o complexo chegou a abrigar mais de nove mil presidiários, tornando-se a maior prisão da América Latina .

O massacre mais crítico de sua história ocorreu em 2 de outubro de 1922, conhecido como o Massacre do Carandiru, no qual resultou em 111 mortes no local. A história do Carandiru também faz parte da história da resistência de seus detentos. Foram formados Grupos de Rap, como o Detentos do Rap (fundada em 1996 no pavilhão seis) e o 509-E (formado em 1999 no pavilhão sete), com seu nome em referência a cela 509-E. Surgindo então como uma forma cultural de partilhar as vivências dentro do presídio;

[...] mais um pilantra foi sentenciado,
sua pena; morrer esfaqueado,
Aqui é foda, não tem comédia,
o clima é de tensão, maldade, inveja,
a destruição mora nesse lugar,
e mesmo assim não deixei me levar,
soube chegar na humildade e pá,
faça o contrário, caro pode te custar,
obrigado Deus, por me guiar, só em Ti, tenho forças pra lutar[...]
(509-E, 2000)

Em 1931 surgiu a primeira organização negra, a Frente Negra Brasileira (FNB) buscando defender os direitos da comunidade, e principalmente com a participação negra nas políticas públicas. A FNB (1931-1938) foi o primeiro movimento ideológico e político pós-abolição. Foi precedida pelo trabalho de uma imprensa negra militante, surgindo em São Paulo (GONZALEZ, 1982, p. 22-23).

Os Movimentos Sociais em defesa dos direitos humanos tiveram sua origem precisamente após 1945, e no Brasil esses movimentos tiveram a maior atuação durante o período da Ditadura Militar em prol dos presos políticos, mas não havendo mais o explícito espetáculo do sofrimento físico, como acontecia na época dos suplícios, havia a mera ilusão de que houve uma mudança no sistema penal.

A discussão sobre os direitos dos privados de liberdade ainda é um “divisor de águas” entre a sociedade. As lutas que mobilizaram os direitos’ dos presos no Brasil incluem a luta pelos direitos humanos, movimento negro, a redução da população carcerária, a anistia e a defesa dos direitos humanos.

No Brasil, temos o movimento do Grupo de Amigos que surgiu em 2007, no qual o grupo é marcado pelos familiares de presos e egressos(as) do sistema prisional, que são

peças que presidem e tocam a associação e contam com a participação de advogados(as), assistentes sociais, psicólogos(as), e ativistas sociais em direitos humanos, chamados de amigos. (LEMOS, 2020)

Figura 3– Ato de Familiares em Ipaba/MG no dia 1 de agosto de 2020



Fonte: Carolina Barreto Lemos (UnB/DF).

Figura 4— Dona Teresa no 3º Ato Minas Contra a Tortura em frente ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais no dia 4 de agosto em 2020



Fonte: Carolina Barreto Lemos (UnB/DF)/Foto: Vitória Murta

O Código Penitenciário da República representa um avanço jurídico no qual estabelece que além do apenado cumprir a pena, o sistema deve criar medidas cabíveis para a integração social do mesmo, segundo a Lei de Execução Penal (nº 7.210) de 11 de julho de 1984 o Art 1º diz que a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições harmônicas de integração social do condenado e do internado.

A crise no sistema penitenciário não é um problema isolado, mas sim uma crise permanente, o caos nas prisões, o domínio das facções, a superlotação, a insalubridade e a falta de direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal desde 1988 são sintomas de desvalorização dos detentos que são vistos como uma espécie de “não cidadão”.

E as prisões surgiram como forma de humanização das penas, em vez disso, se tornaram um grande centro de depósito humano como conhecemos hoje, no qual se tornam praticamente inviáveis a tentativa de educação nos espaços dos presídios, com todo o estereótipo e medo impostos pela sociedade acaba afastando cada vez mais os profissionais deste campo, juntando com a falta de formação continuada e específica na formação de professores.

A educação é um direito humano, e não deve haver distinções para tal, é também um direito do preso, não deve ser confundido por “bom comportamento”, como se fosse algo que eles deveriam “ganhar”, sendo assim as políticas públicas não entregam de forma correta e com assistências, pois o artigo 10 da Lei 7.210/1984, garante a assistência ao preso como dever do Estado, assegurando ao recluso a educação, objetivando a orientar o retorno à convivência em sociedade.

Entendemos que um dos caminhos para garantir a assistência do preso é o investimento na sua formação educacional. Vale lembrar que mediante o contexto socioeducativo percebe-se a falta de investimentos na educação prisional, ou seja, poucas são as iniciativas dentro dos presídios, pois ao mesmo tempo que a educação poderia ser uma alternativa de recomeço para os detentos, para a maioria dos governantes são gastos desnecessários. Grande parte da sociedade, educada na lógica dos valores da classe dominante, não vê de bom grado as oportunidades para as pessoas em situação de encarceramento, replicando o discurso de que “os presos não devem possuir regalias”.

Entretanto, esta falsa moralidade pela defesa do certo e do justo, presente no discurso de muitas pessoas não se aplica a todos os segmentos. Ou seja, o tom das avaliações sobre a

criminalidade aparece de forma diferenciada para alguns grupos, baseado em alguns critérios como classe social, raça/etnia, orientação sexual, dentre outras.

Nesta direção o próximo capítulo tratará da abordagem interseccional, permitindo observar como a opressão, os preconceitos e as violências operam em escalas diferentes para todos aqueles que não se encaixam no padrão de homem branco heterossexual bem-sucedido economicamente.

CAPÍTULO 2 – A INTERSECCIONALIDADE DE RAÇA E CLASSE NA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

A interseccionalidade é o estudo das sobreposições de identidades sociais e dos sistemas de opressão interligados. Mas como e onde surgiu esse conceito? De acordo com o artigo *“Dermaginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antiracist Politics”* (1989), da norte-americana, professora e jurista Kimberlé Crenshaw (1959), ele foi inspirado em casos reais, como o de Emma DeGraffenreid, uma mulher afro-americana, mãe, esposa, que, como tantas outras, lutava por uma condição de vida melhor para ela e a sua família. Crenshaw argumenta que ela se candidatou a uma vaga de emprego, no qual não foi contratada, e antes de iniciar esse processo ela já sabia que não seria incluída ao quadro de funcionários, por ser uma mulher negra. Ao entrar com uma ação contra a fábrica automobilística, o juiz recusou a sua petição com o argumento de que o empregador contratava sim mulheres, e homens negros. Mas o real problema, não identificado pelo juiz, era que, de fato, eles contratavam os homens negros para as indústrias e manutenções, e as mulheres brancas para as vagas de secretárias, mas nenhuma vaga era destinada especificamente às mulheres negras.

Figura 5: Kimberlé Williams Crenshaw



Fonte: MasterClass, 2022.

Diante de tais fatos apresentados, o tribunal não permitiu que Emma DeGraferreid entrasse com duas petições para contar sua história. Para que as experiências das mulheres negras fossem, de fato, validadas elas deveriam ser consideradas com o mesmo peso que as dos outros grupos que sofrem opressões vistas perante as leis. Mas, obviamente não teríamos como comparar as experiências de uma mulher branca com as de um homem negro, com isso o caso foi simplesmente dispensando.

Nessa direção é que Crenshaw desenvolveu o conceito de interseccionalidade, identificando as formas de opressão que operam simultaneamente com mais intensidade sobre determinados grupos. No caso citado acima as opressões de raça e de gênero penalizavam sobremaneira mulheres negras. Acrescentando-se o viés de classe social, fica evidente o estigma de quem não merece lugar na sociedade.

Se determinado grupo sofre violência, perseguição ou qualquer outro tipo de opressão, pertence ao mesmo elo. Mas o que os distingue é o gênero. Por exemplo, a violência policial que atinge a população negra evidencia um sistema opressor, enquanto os homens negros são as vítimas mais visíveis e frequentes, as mulheres negras sofrem uma dupla invisibilidade: a violência direta e a do apagamento do seu sofrimento, essas não vistas, e nem lembradas.

Figura 6- Carla Akotirene



Fonte: Emerg Mag, 2020.

As pesquisas de Carla Akotirene (1980), cuja reflexão exemplifica o nosso sistema social:

O pensamento feminista se deu mediante a construção a ferro e águas atlânticas, e a interseccionalidade veio até nós como ferramenta ancestral. Não por acaso, Sojourner Truth, nascida acorrentada ao escravismo, vendida em leilão aos nove anos de idade, junto ao gado, tornou-se pioneira do feminismo negro. Em discurso de improviso, eu não sou uma mulher? Proferido em 1851, durante a Convenção dos Direitos das Mulheres de Ohio, em Akron, ela denunciou que “ninguém nunca me ajudou a subir nas carruagens, nem pular poças de lama [...], eu tive treze filhos e vi a maioria ser vendida pra escravização” (Akotirene, 2023, p.17)

E quando pensamos em falar sobre este fato a quem recorremos? A luta constante contra os sistemas de opressão não as representa, porque elas não fazem parte. Todos os tipos de opressões se sobrepõem uns aos outros, e o estimado fato, até então, não tinha um nome. Kimberli Crenshaw (2015) faz uma analogia ao conceito de “interseção” como se fosse uma rua, onde cada via representa uma questão social à qual todos os indivíduos pertencem. E, para você ser visto, primeiro precisará ser lembrado, e como as leis vão ser justas com quem elas nem sequer enxergam?

Assim, o nome “interseccionalidade” sé dá a partir dessa junção de opressão, onde o indivíduo se vê a sua própria sorte em camadas subalternizadas da sociedade. E a partir da criação do conceito, abriu-se então um portal para diversos tipos de opressões existentes serem reconhecidas, dando voz e unindo todas essas dinâmicas em uma só.

Figura 7: Lélia Gonzales



Fonte: Projeto Memória, 1997.

Lélia Gonzales (1935-1994) pensadora brasileira e amefricana, antecipou o conceito de interseccionalidade na década de 1980. As mulheres negras sofriam discriminação social, racial e sexual. Essa constatação se devia à divisão racial que a colocava no lugar da força de trabalho mais vulnerável.

O Brasil gestado por uma política branca, com o Mito da Democracia Racial, no qual foi “renascido” a partir da Era Vargas, deixa máscaras no qual nega a existência do Racismo Estrutural no país, o cenário era de grande inflação, onda de violências, crescimento do trabalho informal e piora nos acessos à moradia.

Era nesse contexto de crise que Lélia Gonzales (1935-1994) analisava a realidade da população negra, sobretudo das mulheres, desenvolveu a categoria transnacional Amefricanidade, um conceito político-cultural que buscava incorporar os negros da diáspora e os povos originários das Américas, combatendo o imperialismo e o monopólio epistêmico ocidental.

Lélia Gonzales então dedicou-se a reavaliar o papel das mulheres negras na formação nacional brasileira, defendendo que a Mãe Preta não era uma figura passiva, mas a responsável pela “africanização do português falado no Brasil”, e, conseqüentemente, pela própria africanização da cultura brasileira.

Mães, esposas e mulheres negras sofrem, pois, quando se tem um filho em privação de liberdade, se reproduz um estigma que não se restringe somente ao apenado, mas também a sua rede de relações com os familiares, é necessário enxergar através de narrativas que consolida a ideia de que essas mães negras também são vítimas, pois criaram seus filhos carregando o estereótipo injusto de que são cúmplices ou culpadas pelos destinos dos seus.

Se essas mulheres negras não forem identificadas, isso dificulta ainda mais para que tal fato seja debatido. Pois se não enxergamos padrões para identificá-los, como iremos debater? A sociedade direciona ou determina lugares para mulheres negras e mulheres brancas, a divisão ocorre quando os subempregos são direcionados às mulheres negras. No Brasil parte significativa de empregadas domésticas são negras e até pouco tempo não tinham direitos trabalhistas.

O conceito de “Atlântico Negro”, desenvolvido por Paul Gilroy (2001) fornece um marco crucial. A partir dele, o feminismo negro adota o Atlântico como *locus* de opressões cruzadas, traduzindo a história e migração forçada. Essa perspectiva busca resgate discursivo

para aqueles que foram negados. A articulação desses elementos demonstra que a interseccionalidade vai além do âmbito meramente jurídico ou sociológico ocidental.

Um fundamento ético civilizacional e epistemológico para o Feminismo Negro vem através da influência de Oxum:

[...] não sendo à toa, por identidade ancestral, sermos todas chamadas de ialodês – título consagrado a Oxum, senhora das águas e mensageira política das reivindicações das mulheres, na Nigéria – vale considerar, que distante do feminismo branco com “místicas femininas” em alusão representativa da prisão feminina no espaço privado – Oxum representa aquela que tem autoridade no espaço público-privado para reivindicar em nome da comunidade [...] (Akotirene, 2023, p.21)

Embora nosso estudo não trata especificamente de discussões de gênero, uma vez que o presídio lócus da pesquisa, foi criado para o público masculino, os impactos do sistema prisional impacta sobremaneira as mulheres, e essa violência tem sido constantemente invisibilizada e/ou naturalizada.

Assim, no campo da criminologia, a interseccionalidade permite a expansão do campo de investigação, fomentando a compreensão de como as formas de opressão, que estruturam as relações sociais influenciam no processo de criminalização. A resistência, nesse contexto, surge da união e da coragem de mover-se.

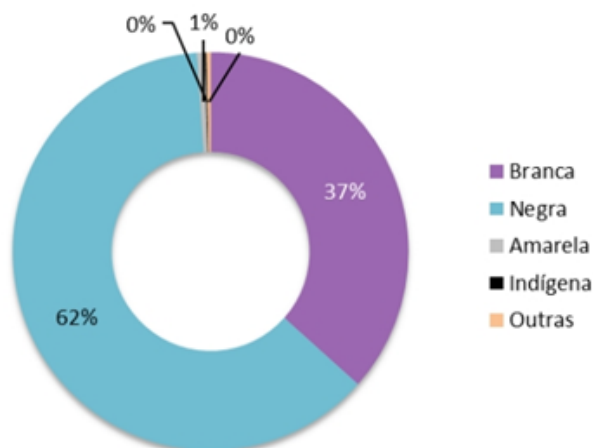
O sistema penal, portanto, criminaliza a posição social resultante dessa discriminação estrutural, associando entre pobreza, raça e crime, no qual é a base da seletividade do sistema penal. Sendo totalmente elitista e que em sua maioria das vezes não funciona.

Nas regiões periféricas onde moram mulheres e meninas negras, elas estão constantemente sendo mortas, seja por bala perdida ou qualquer outro tipo de violência. Essas mulheres negras são assassinadas enquanto existem, simplesmente por serem negras. E por que não conhecemos essas mulheres? Porque esse sofrimento não é midiaticado, e quando se torna, cai na própria ambiguidade da sociedade, para que se debata se são vítimas ou não.

E o que podemos fazer? Quando estivermos de frente com essas mulheres, que nós tenhamos a oportunidade de ao menos ouvir e compreender que existem camadas além da nossa própria experiência, lembrando que a empatia é uma construção que demanda esforço, humanização do ser e a disponibilidade para aprender.

A seguir, no Gráfico 1, a partir do INFOPEM-Mulheres (2018) a informação acerca do percentual sobre raça, cor ou etnia da população prisional feminina estava em 29.584 mulheres, o que equivale a 72% das mulheres presas.

Gráfico 1 – Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias- INFOPEM, 2018.

Segundo a Constituição Imperial de 1824.

Art. 92. São excluídos de votar nas Assembléas Parochiaes.

I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras.

II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos.

III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas.

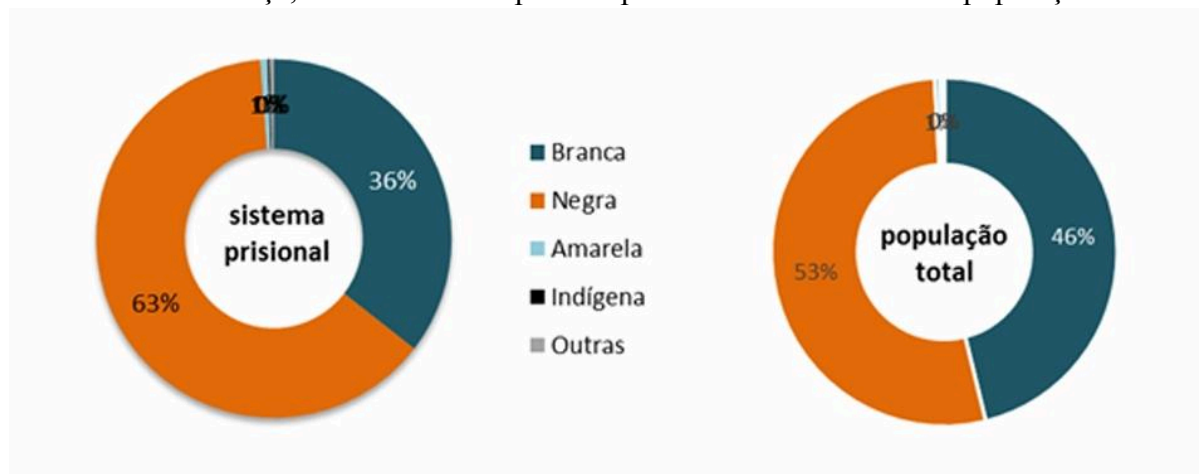
IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Comunidade claustral.

V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou empregos.

O Artigo 92 da Constituição de 1824 é um exemplo histórico de como o sistema legal brasileiro foi estruturado para excluir a grande maioria da população (pobres, escravizados e seus descendentes) da participação política, e quando se nega esse direito, também é negada a cidadania a essa população, pois ficam como não pertencentes à sociedade, aumentando cada vez mais a estigmatização dos grupos, excluídos de exercer o poder do voto, e também a sua escolarização, para assim se tornar um ser pensante e pertencente.

As identificações de marginalização dos homens e mulheres negras, atribui estereótipos sobre as características, vestimentas, traços e suas intenções do simples estar e existir, desde a formação do nosso país.

Gráfico 2- Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias- INFOPEM, 2015.

A seletividade das políticas punitivas faz com que a prisão funcione como um mecanismo de controle e normatização social que afasta certos grupos raciais do convívio social, perpetuando desigualdades, para Patrícia Hill Collins (1948), são as relações de poder interseccionais que buscam anular o poder de uma mente livre.

O sistema escravista moldou a formação social brasileira, sendo a base sobre a qual o capitalismo se construiu no país. O racismo se insere na própria estrutura social, consolidando sistemas de poder que reproduzem desigualdade, exploração e opressão. Solidificando o encarceramento em massa através de um processo de seletividade penal que institucionaliza a discriminação racial. Corpos negros são sistematicamente aprisionados e marginalizados.

Ynaê Lopes dos Santos (2022) nos mostra que um dos grandes projetos de políticas públicas do Brasil, na primeira república, é embranquecer literalmente a população brasileira, ou seja, transformar o Brasil no qual a população é majoritariamente branca, instaurando a política de imigração para que os europeus, alemães e russos se relacionem com as mulheres negras para assim nascer mais crianças brancas, e o objetivo era que em dentro de 100 anos o projeto fosse concluído com êxito.

No contexto de desenvolvimento do sistema capitalista no século XX, autores como Carlos Hasenbalg (1942-2014) argumentam que as elites defendiam a integração racial, assim “educando” a população negra para a inserção na sociedade, no qual visava a criação do novo cidadão brasileiro para que possuíssem semelhanças ao estereótipo da população branca, alegando que assim seriam aceitos no mercado de trabalho. E ao propagar a ideia de que a sociedade brasileira já vivia em harmonia racial, como função de legitimar a estrutura vigente

de desigualdades raciais impedindo que a situação fosse sujeita a intervenções estatais. Hasenbalg sustenta que, a discriminação racial opera como um mecanismo estrutural de desigualdades em esferas cruciais como a educação.

Frantz Fanon (1925-1961) enquanto psiquiatra e filósofo dedicou-se a análise da experiência corpórea do sujeito negro, e através de análises psicológicas apresenta que a desalienação do negro se dá a partir de um reconhecimento das realidades econômicas e sociais, e só haverá desalienação após uma melhoria materialista, num conceito considerável seria que o presente servisse para construir um futuro não determinado pelo racismo. Mas, para ser aceito e visando ser reconhecido como sujeito humano, o negro é levado a adotar a cultura, a língua e os valores do branco.

O colonialismo e o racismo estruturam a sociedade moderna sobre a fantasia de que a cultura europeia é superior, se impondo como única e verdadeira. Fanon ainda argumenta que esse processo de embranquecimento é, na verdade, um mecanismo de aniquilamento do ser negro. Por mais que o sujeito se esforce, o seu corpo ainda possui uma marca, a sua cor, não existindo uma possibilidade de escapar da sua negritude.

Como argumenta Lemgruber (1999) o crescimento maciço da população carcerária na maioria das vezes é implementado por práticas discriminatórias de policiamento, e o maior número de pessoas presas são negras, periféricas e jovens, e conforme disposto no Artigo 309 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941), a fé pública atribuída ao auto de prisão em flagrante, no qual leva em consideração a fala do policial como verdade absoluta perante a palavra do acusado. Dessa forma, o Artigo 309 atua não como uma mera formalidade processual, mas como um mecanismo que legitima e reproduz as desigualdades estruturais, perpetuando o ciclo de superlotação e encarceramento da população negra e periférica.

O sistema penal é seletivo, onde a estigmatização atribui a vida cotidiana da população periférica poucos momentos de paz, pois crescer onde as políticas públicas não chegam, é viver em constante alerta. O capitalismo contemporâneo precisa da prisão, pois a partir dela se tem o controle social populacional dos grupos marginalizados, pois acredita-se que quanto mais tempo de pena, “menor” será o índice da criminalidade, essa ideia se condiciona até os dias atuais, pois está enraizada nos pensamentos da sociedade.

O aumento do investimento em encarceramento massivo, contribui para as políticas punitivas, como a política de tolerância zero que tem raízes neoliberais e se sustenta em um posicionamento político conservador.

De acordo com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH:

Como a Comissão já se pronunciou, o Brasil enfrenta um problema de discriminação racial estrutural histórico, que coloca as pessoas afrodescendentes em um processo de inequidade e exclusão. Em particular, a Comissão observa com extrema preocupação a predominância de pessoas afrodescendentes no sistema penitenciário, que constitui 65,9% do total da população carcerária. Esse dado demonstra que a discriminação racial enfrentada por essas pessoas também faz com que elas sejam mais propensas a serem encarceradas. (Brasil, 2021, p. 65)

O Estado não está interessado em ressocializar a população carcerária. Apenas a punição está em evidência, com a alimentação precária, facções reunidas, péssimas condições humanas, sem perspectivas de trabalho, sem investimento na educação, como essas pessoas irão se ressocializar assim? E quando a pena é cumprida, e o Estado “esquece” essas pessoas, as grandes organizações criminosas “abraçam”.

Tendo todo esse cenário histórico marcado de violência e o racismo estrutural nos dedicamos ao contexto das oportunidades educacionais no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3 – O DIREITO À EDUCAÇÃO

Debater os direitos humanos no contexto prisional significa confrontar a lógica que vê o apenado como um ser descartável, a educação nesse sentido, não se restringe somente à alfabetização ou à capacitação profissional ela é, antes de tudo, uma prática de humanização que reconhece o sujeito de direitos, trabalhando pedagogicamente para reconstruir sua autoestima e sua condição de cidadão. É preciso se questionar que tipo de educação se pretende oferecer, uma educação meramente instrumental, focada apenas na capacitação de mão de obra, ou uma educação emancipatória que entende o ato de educar como um processo de leitura do mundo, no qual se dispõe de conscientização crítica e libertadora?

De acordo com Ynaê Lopes dos Santos o Brasil fez um grande acordo com as elites brasileiras que não deveriam se preocupar e racializar as questões para garantir as discriminações e as marginalizações da população negra, mestiça e indígena dos lugares de poder e prestígio. Pois a educação já faria isso por si só.

A educação no sistema prisional possibilita que durante o cumprimento da pena, o apenado possa ter uma chance de ter uma nova realidade quando for reinserido na sociedade. O reeducando com escolaridade terá mais oportunidades do que o detento analfabeto, além disso deve ser entendida como um caminho dialógico de socialização. Os saberes dos educandos devem ser valorizados, construindo coletivamente um projeto de vida que contemple a responsabilidade, a autonomia e a participação social, promovendo a socialização por meio de uma educação significativa, crítica e transformadora.

Com o objetivo de humanizar, valorizar, promover o respeito, evidenciar a dignidade da pessoa humana e sua cidadania, por hora perdida, estimular os sonhos, as esperanças e alimentar um sentido para a vida. Paulo Freire (1997, p. 68) foi o que melhor definiu uma escola que preconiza e vive a cidadania, o que chamou de escola cidadã;

A escola cidadã é aquela que se assume como um centro de direitos e deveres. O que a caracteriza é a formação para a cidadania. A Escola Cidadã, então, é a escola que viabiliza a cidadania de quem está nela e de quem vem a ela. Ela não pode ser uma escola cidadã em si e para si. Ela é cidadã na medida em que se exercita na construção da cidadania de quem usa o seu espaço.

O conceito de socialização merece uma análise, pois não significa apenas preparar o indivíduo a normas sociais preestabelecidas. No contexto prisional, uma socialização crítica visa preparar o apenado para o retorno à sociedade, pois com o contexto social no qual está

inserido, muita das vezes cai na própria “sorte” ao cumprimento total de sua pena, e de que maneira o Estado olha para este indivíduo e seus direitos são garantidos?

O Brasil é um dos países que possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, ocupando a terceira posição no ranking global, atrás apenas dos Estados Unidos e China. Conforme os dados do Relatório de Informações Penais (RELIPEN) referente ao segundo semestre de 2024, o País contava com um total de 670.265 pessoas presas. É indicado também um número significativo de inscrições e participações nas atividades educacionais no primeiro semestre do mesmo ano, totalizando 1.655.204 matrículas.

Surge a necessidade de se questionar não apenas a quantidade, mas principalmente a qualidade, a continuidade e a efetividade dessas iniciativas, uma vez que as pessoas privadas de liberdade são, frequentemente, reféns de um contexto social marcado pela exclusão e pela negação de direitos básicos.

A Lei n. 1, de 1837, e o Decreto n° 15, de 1839 sobre Instrução Primária no Rio de Janeiro. “Artigo 3° São proibidos de frequentar as Escolas Públicas: 1° Todas as pessoas que padecerem molestias contagiosas. 2° Os escravos, e os pretos Africanos, ainda que sejam livres ou libertos”.

Essa legislação sancionada por Paulino José Soares de Sousa, então Presidente da Província do Rio de Janeiro criava uma barreira legal que impedia o acesso ao conteúdo básico de ensino oferecido pelo Estado na época, que incluía leitura, escrita, aritmética, gramática e princípios de moral cristã, a população escravizada e os africanos libertos eram formalmente excluídos do sistema de ensino público, independentemente de sua conquista jurídica da liberdade.

É fundamental compreender que a desigualdade educacional no Brasil tem bases legais profundas. A lei de 1837 mostra que o Estado brasileiro, no período imperial, essa exclusão foi institucionalizada é o primeiro passo para políticas de reparação e inclusão.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico do NEEJA (Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos) Prisionais - PPP (2023, p. 6):

O direito à educação é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que seja utilizada em prol do bem comum. Desta forma, ao abordar a Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral. O direito à educação lhe deve ser assegurado universalmente.

Sendo assim, o dever atual, em contrapartida a esse passado, é garantir que a escola seja um espaço de acolhimento universal, combatendo qualquer forma de discriminação que impeça o acesso ao conhecimento.

A educação precisa expandir o seu olhar, pois restringir o campo da pedagogia apenas ao trabalho nas escolas formais pode ser uma visão estreita e limitada da profissão. Apenas no século XX a educação começou a ser vista como um instrumento para a reintegração social, e no Brasil essa trajetória foi marcada por avanços legais, como a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a Constituição Federal de 1988 garantem, respectivamente, o direito à educação e sua implementação no sistema prisional, reconhecendo a educação como um instrumento de quebra do ciclo da criminalidade.

De acordo com o Art. 6º da Constituição, a educação é um direito fundamental, e sua implementação nas prisões pode contribuir para o desenvolvimento de um senso crítico nos detentos, além de proporcionar a eles novas oportunidades, garantindo também os direitos básicos como saúde, alimentação, trabalho e educação. Pelas Diretrizes Nacionais para a oferta de educação nos presídios. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, integradas pelo parecer CNE/CEB nº 4/2010:

Compreendendo a educação como um dos únicos processos capazes de transformar o potencial das pessoas em competências, capacidades e habilidades e o educar como ato de criar espaços para que o educando, situado organicamente no mundo, empreenda a construção do seu ser em termos individuais e sociais, o espaço carcerário deve ser entendido como um espaço educativo, ambiente socioeducativo. Assim sendo, todos que atuam nestas unidades – dirigentes, técnicos e agentes – são educadores e devem estar orientados nessa condição. Todos os recursos e esforços devem convergir, com objetividade e celeridade, para o trabalho educativo. (Brasil, 2010, p. 319).

Refletir sobre essas práticas permite compreender os desafios estruturais e culturais que a pedagogia prisional enfrenta hoje, carregado de fortes heranças do modelo punitivo e excludente. O Estado assume a responsabilidade de garantir os direitos humanos, sendo o direito à educação um dos mais importantes, como previsto no Artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Constituição Federal de 1988.

Além disso, conforme Haddad (2012, p. 216) a educação escolar deve ser considerada como um “direito síntese, porque ao mesmo tempo em que é um fim em si mesma, ela possibilita e potencializa a garantia de outros direitos, tanto no sentido de exigí-los quanto de desfrutá-los”.

O Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024², contempla a Educação Prisional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a partir do estabelecimento da seguinte meta: “Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendem adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional...” (Saviani, 2016, p.303).

O PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014) ainda inclui explicitamente a população privada de liberdade em suas metas para a EJA, a meta 9 visa elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, e erradicar o analfabetismo absoluto até o final da vigência do Plano. Para que a EJA seja implementada no ambiente prisional de forma eficaz, a estratégia 9.8 do PNE determina que seja assegurada a formação específica dos professores e das professoras. Além disso, deve haver a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

² O PNE 2014-2024 foi prorrogado até 31/12/2025.

Entretanto, considerando o conjunto das prisões brasileiras esta meta está longe de ser alcançada. Além disso, na prática, a educação no sistema penitenciário muitas vezes se limita a práticas de alfabetização e letramento, sem um planejamento pedagógico que favoreça a transformação social de fato.

A reivindicação desse direito à educação fica a critério da própria pessoa, o que é um fator limitante, uma vez que estes indivíduos muitas vezes nem mesmo se reconhecem como cidadãos. Esta situação é o que Freire, na obra *Pedagogia do Oprimido* denominou de “auto-desvalia”, onde a própria pessoa não se considera merecedora.

Não existia uma preocupação com a transformação social ou a reintegração dos apenados. Foi somente com o desenvolvimento dos primeiros programas de tratamento dentro das prisões que a ideia de educação como ferramenta de reabilitação começou a ser considerada. Antes disso, a prisão era uma instituição voltada unicamente para a detenção, sem oferecer oportunidades de trabalho ou de ensino, seja religioso ou laico.

Michel Foucault (2014) argumenta que a educação dos detentos deve ser encarada tanto como uma obrigação do Estado quanto uma necessidade para o próprio indivíduo. Ele destaca que a educação não é apenas uma precaução para a sociedade, mas também um direito inalienável do ser humano, que deve ser assegurado a todos, independentemente da situação em que se encontrem.

A desigualdade social, histórica e estrutural no Brasil, é um dos principais fatores que contribuem para o aumento da criminalidade. A falta de acesso à educação de qualidade, especialmente em áreas mais carentes, é um dos aspectos que contribui também na manutenção desse ciclo de exclusão. Ao passar por esse processo, o detento se reconecta com a sociedade, preparando-se para retornar ao convívio social como um cidadão que tem direitos e responsabilidades. Transcorrido muitos anos, a realidade das prisões não modificou.

O século XX herdou a instituição prisional, mas também a crise de sua eficácia. A promessa de reforma não deu conta de humanizar o sistema carcerário. Atualmente observa-se estabelecimentos superlotados, violentos e que funcionam como "escolas do crime".

As desigualdades econômicas na sociedade brasileira colocam em questão a ideia de democracia. Segundo Chauí (2001, p. 436) no Brasil convivemos com

[...] algo profundo na sociedade brasileira: o autoritarismo social. Nossa sociedade é autoritária porque é hierárquica, pois divide as pessoas, em qualquer circunstância, em inferiores, que devem obedecer, e superiores, que devem mandar. Não há percepção nem prática de igualdade como um direito. Nossa sociedade também é autoritária porque é violenta (nos termos em que no estudo da ética, definimos a violência): nela vigoram racismo, machismo, discriminação religiosa e de classe social, desigualdades econômicas das maiores do mundo, exclusões culturais e políticas. Não há percepção nem prática do direito à liberdade.

Nesse sentido, o autoritarismo social definido pela autora polariza a sociedade entre os interesses das classes dominantes e as carências das camadas populares, e pela força desta condição, o que deveria ser garantia de direitos transforma-se em privilégios, como já eram denunciados na década de 1920 nos estudos realizados por Anísio Teixeira (1996).

Em se tratando de pessoas que passaram pelo sistema prisional o preconceito e o estigma social tendem a agravar mais a situação, dificultando a reintegração dos egressos ao convívio social. Além disso, a precariedade do sistema carcerário, somada à falta de recursos, dificulta a implementação de programas educativos de qualidade.

Barros Filho, Leite e Monteiro (2023) analisaram políticas de educação em prisões das 10 maiores populações prisionais mundiais e concluíram que, apesar de avanços em alguns locais, ainda se está longe de assegurar a concretização do direito à educação às pessoas em privação de liberdade. Segundo eles, em todos os países analisados existem problemas de violação de direitos humanos, provocados principalmente pela superpopulação prisional, situação que interfere nas condições de vivência e de oportunidades para uma ressocialização. Neste mesmo estudo, os autores identificaram que as concepções de

educação podem ser agrupadas em três diferentes grupos: a) educação como formação (emancipação); b) educação como treinamento (correção/doutrinação); c) educação como discurso jurídico-normativo (adesão teórica aos pactos internacionais).

A educação de Jovens e Adultos (EJA) é reconhecida como uma modalidade de ensino da Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio), conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/96), no qual a modalidade é designada a jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade correspondente.

O contexto da população carcerária brasileira torna a EJA uma necessidade urgente, pois a maioria dos detentos possui baixa escolaridade, apesar da garantia legal a ausência de recursos e estruturas insuficientes nas prisões dificultam a concretização desse direito.

Cabe ao Poder Público a efetivação desses direitos, o artigo 3º da Lei n.7.210/84 relata “[...] ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei... Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política”.

O direito à educação implica essencialmente na efetivação da dignidade humana, pois propicia um tratamento de igualdade entre os indivíduos situados em condições de desigualdade social, possibilitando uma maior participação sociopolítica, pois ela não é apenas uma propriedade individual, mas pertence por essência à comunidade, perpetuando assim costumes, valores e hábitos.

A educação é compreendida como um direito humano que propicia a realização pessoal e coletiva. Sem realizar a educação, a sociedade vai de contra ao princípio fundamental da nação: a dignidade da pessoa humana, conforme o art. 1º, inciso III. A Constituição Federal de 1988 garante a todos, com a intenção de proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, visando promover seu desenvolvimento humano.

A educação é apenas o primeiro meio para a aquisição de outros direitos humanos fundamentais, e sua negação impede a concretude da própria dignidade. O Decreto 7.626 de 24 de novembro de 2011, institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) com o objetivo de “[...] ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais.” As diretrizes do PEESP incluem a integração dos órgãos responsáveis pelo ensino público com órgãos responsáveis pela execução da pena, com o incentivo à elaboração de planos estatais de educação prisional.

A garantia do direito à educação pode ser fomentada por meio de estratégias de remissão de pena por meios do estudo, como a Lei nº 12.433 de 29 de junho de 2011, Art. 126 “[...] o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução de pena”. Um dia de pena a cada 12 horas de frequência escolar. O artigo 5º da Resolução nº 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça alega [...] “terão direito a remissão de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovem a leitura de qualquer obra literária, independente de participação de projetos ou lista prévia de títulos autorizados” e para cada obra lida, será reduzido 4 dias de pena. No qual foi estabelecido um limite máximo de leitura de 12 obras por ano.

A garantia do direito à educação, portanto, não é apenas um cumprimento legal, mas uma estratégia essencial para o cenário atual, com a violação sistemática de direitos fundamentais no sistema prisional, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Há um estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais dos presos. Tal estado de coisas demanda a atuação cooperativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória. (Brasil, 2023)

O modelo de punição atual, diferentemente dos suplícios históricos, dirigindo-se à alma do indivíduo, falha cada vez mais em não assegurar os requisitos mínimos para uma existência digna, com isso os indivíduos sem instrução estão mais próprios a serem influenciados por criminosos.

CAPÍTULO 4 – NÚCLEO ESTADUAL DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS E CULTURA POPULAR RENASCER

No município de Erechim, no Rio Grande do Sul, a gestão penitenciária é realizada pelo Presídio Estadual de Erechim, que segue o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas do Sistema Prisional.

Desta forma a escolarização é oferecida na modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos, pela Rede Estadual de Ensino, seguindo o Plano Estadual de Educação para Pessoas Presas e Egressas do Sistema Prisional.

4.1 Sobre a criação do NEEJA

A educação formal é proporcionada pelo NEEJA (Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos) Prisionais, que atendem a pessoas privadas de liberdade. De acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP (2023, p. 4)

Decreto de Criação nº 42.087/ 30.12.2002 com deliberação e autorização de funcionamento nº 222 de 20.03.2019 no DOE de 22/03/2019. Núcleo Estadual de Ensino de Jovens e Adultos e Cultura Popular Renascer, IDT 27480, localizado no Presídio Estadual de Erechim. Iniciou as atividades em janeiro de 2022 com a publicação no DOE do designa da diretora Paola Margarida Baldissera, em 14 de fevereiro assumiu a Supervisão Pedagógica do Núcleo a professora Simone Andréia Gempka e os demais docentes, uma professora de alfabetização, um professor na área de linguagens, um na área das humanas e um aréa da natureza e matemática.

Em janeiro de 2022, foi inaugurada oficialmente a Escola Prisional NEEJA Renascer, no Presídio Estadual de Erechim, uma iniciativa do Conselho da Comunidade. De acordo com o PPP-2023 a escola prisional oferece 2 salas de aula, biblioteca, sala de direção, secretaria, sala de professores. No ano de 2025 atende cerca de 278 estudantes.

O nome escolhido para o núcleo demonstra um posicionamento político em defesa da educação popular, uma vez que remete à concepção dos círculos de cultura popular, idealizados e experimentados por Paulo Freire e sua equipe no início da década de 1960.³ Já o verbo “renascer” presente no nome remete à ideia oportunidade, que em tese cada cidadão deveria ter direito.

³ Os círculos de cultura popular possibilitaram a alfabetização de inúmeras pessoas no país, porém pessoas ligadas a eles foram perseguidas e os projetos aniquilados pelo Regime Militar a partir de 1964.

Conta com três turmas, sendo uma de Alfabetização, duas de Ensino Fundamental anos finais multisseriadas, e uma turma multisseriada de ensino médio. Os valores recebidos são suficientes para a compra de material escolar para os estudantes, e a limpeza é realizada pelos apenados em horários determinados pela administração do próprio presídio. Os índices de desempenho são observados através das aprovações em provas externas como o ENCEJA, ENEM.

A maioria dos alunos são do sexo masculino, sem restrição de idade, na sua grande maioria de classe social baixa, compartilhando celas com os pares, na realidade de superlotação e precariedades. A instituição possui estrutura para 270 apenados, contendo no momento 592. Em 2023 houve a implementação do turno noturno para estudantes trabalhadores. Conforme apresentado no PPP (2023, p. 4) “totalizando em março de 2023, 138 matriculados, atingindo 30% do efetivo carcerário do PEE sendo 1 turma de alfabetização, 3 de Ensino Fundamental anos finais e 2 de Ensino Médio, dentre as turmas de fundamental está a de mulheres”.

O trabalho pedagógico é norteado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) buscando o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais (como autogestão, resiliência emocional e empatia). As metodologias ativas são priorizadas para estimular a aprendizagem e o senso crítico.

O PPP reforça que a Educação para as pessoas privadas de liberdade não é um benefício, mas um direito humano e subjetivo, essencial para a reinserção social do apenado e a garantia de sua cidadania plena, contribuindo para a recuperação e, potencialmente, para a diminuição da reincidência. A gestão democrática é entendida como um processo político e um princípio constitucional da educação nacional, contudo “não é o medo do castigo que detém o crime na vida social” (Maturana, 1998, p.83, apud Paro, 2002, p.19). A verdadeira solução estaria na formação integral e na constituição de personalidades que se educam, o que depende da reforma intelectual e moral e da democracia.

Na missão dentro do PPP (2023, p. 5)

“Promover uma política pública que assegure o cumprimento da Legislação pertinente, planejando, coordenando e executando projetos e programas de ressocialização por meio da ação integrada entre estado e sociedade, visando a inclusão aos que hoje encontram-se privados de liberdade.”

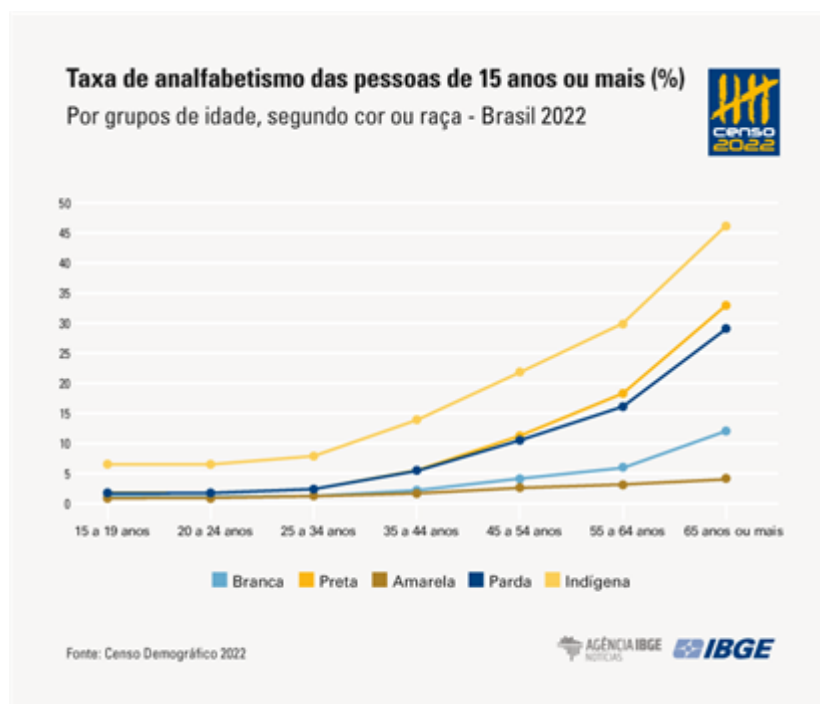
Em virtude das necessidades de conviver frente às modificações globais que se apresentam na multiplicidade, como resultado da construção histórica da humanidade, é preciso seguir uma linha comum de ação, com metodologias e formas de avaliar de acordo

com a filosofia e realidade da escola. Dessa forma o conhecimento enquanto mediador da aprendizagem significativa, deve levar o apenas a desenvolver um pensamento crítico e autônomo para que possa atuar de forma construtiva na sociedade. Conforme argumenta o PPP (2023. p. 6) “Desenvolver o senso crítico sobre a sua realidade e a da qual está inserido compreendendo os sistemas e os valores que compõem e articulam a sociedade, principalmente, no tocante ao exercício ético e geral.”

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2022 mostram que, 163 milhões de pessoas de 15 anos ou mais, 151,5 milhões sabem ler e escrever um simples bilhete, mas 11,4 milhões não sabem ler nem escrever:

As pessoas de cor ou raça branca e amarela com 15 anos ou mais de idade tiveram as menores taxas de analfabetismo, 4,3% e 2,5%, respectivamente. Já as pessoas de cor ou raça preta, parda e indígena do mesmo grupo etário tiveram taxas de 10,1%, 8,8% e 16,1%, respectivamente. (IBGE, 2022)

Gráfico 3- Taxa de analfabetismo segundo cor ou raça.



Fonte: Censo Demográfico, IBGE 2022.

Como citados nos capítulos anteriores, o acesso às iniciativas educacionais no Império, segundo a Constituição Imperial de 1824, excluía formalmente pessoas negras, mulheres e indígenas do acesso à escolarização, no qual era destinada apenas a cidadãos

definidos como homens, brancos, livres e com posses. Pelas taxas de analfabetismos nos dias atuais, mesmo que o acesso à educação seja para “todos”, como Ynaê Lopes dos Santos (2022) nos mostra, o abolicionismo caminha junto com os escravizados e seus descendentes.

O acesso à educação é de fundamental importância durante a reclusão, e o Estado tem o dever de oferecê-la. Um dos programas específicos é o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

“[...] A Educação para os Jovens e Adultos privados de liberdade não é benefício; pelo contrário, é direito humano, subjetivo previsto na Legislação Internacional e brasileira e faz parte das proposta de política pública de execução penal com o objetivo de possibilitar a reinserção social do apenado e, principalmente, garantir sua plena cidadania[...] PPP (2023, p.9)

O FUNPEN foi criado pela Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, instituído no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, gerido pela Secretaria Nacional de Políticas Penais-Senappen, no qual tem por finalidade proporcionar recursos e financiar as atividades no sistema prisional. As fontes de recursos são os leilões de bens perdidos em favor da União decorrentes de tráfico ilícito de drogas e de atividades criminosas praticadas por milicianos.

4.2. Com a palavra educadores do Núcleo Renascer

A partir das pesquisas acerca da pedagogia prisional, buscou-se então ilustrar de que forma e em que medida pessoas privadas da liberdade têm acesso aos processos escolares. Os resultados obtidos através das transcrições das entrevistas sendo descritos e interpretados a partir de três eixos interligados:

- 1) Experiência e concepções dos/as educadores/as sobre a educação prisional;
- 2) Aspectos organizativos e pedagógicos do NEEJA Renascer;
- 3) Dificuldades e potencialidades do NEEJA.

Participaram da pesquisa dois docentes, cujos critérios de seleção foram gênero e área de atuação. O Professor A, atua nas áreas de Ciências Humanas, nas disciplinas de História, Geografia e Ensino Religioso no Ensino Fundamental, bem como nas disciplinas de História, Geografia, Sociologia e Filosofia no Ensino Médio. Já a Professora B é responsável pela Alfabetização.

Os educadores destacam que tudo que aprenderam foi totalmente “do zero”, uma vez que em sua formação universitária não foi apresentado a pedagogia prisional como disciplina

específica, ou qualquer outra formação continuada. As práticas foram sendo adaptadas e reinventadas conforme as necessidades dos detentos, muito não tem escolarização completa. Mas, apesar da falta de formação específica na área, os professores relatam o motivo pelo qual optaram pela escolha de lecionar em uma escola de unidade prisional.

O professor A nos relata: *“Eu sempre tive a curiosidade com a unidade prisional, [...] não podemos cobrar nada de uma pessoa se ela não tiver oportunidades, o meu motivador foi sempre pensando no depois dessas pessoas.”*

A professora B complementa: *“A alfabetização ela é muito importante, desde a minha formação eu sempre tive essa vontade, e então abriu a escola e eu tive a oportunidade de atuar; e assim você agrega muito na vida deles, esse ensino que é oferecido aqui é uma base que eles nunca tiveram ao longo da vida”.*

Esse cenário evidencia a falha do sistema educacional em garantir formações específicas de professores para a EJA e o sistema prisional, conforme previsto na Estratégia 9.8 do PNE. A ausência de preparo formal nos reforça a ideia de que a pedagogia prisional é uma área não tão explorada na formação do pedagogo.

O único suporte relatado pelos professores do NEEJA Renascer provém da própria equipe diretiva, no qual estão sempre dialogando, buscando meios para dar continuidade ao seu trabalho. Não há auxílio da mantenedora, os círculos de cultura no qual é a formação e serviço que ocorre na escola, é uma proposta da própria EJA no âmbito geral. Mas, muitas das propostas da EJA não são implementadas na escola por conta das restrições do próprio sistema penal.

As aulas são organizadas de maneira igualitária com as escolas regulares. Os professores trabalham 40 horas, 32 horas são destinadas a sala de aula e 8 horas são para o planejamento, apesar de ser um Centro de Cultura Popular, todos os documentos como o PPP e Regimento Escolar que norteiam a escola, mas os currículos são sempre adaptados à realidade. Sobre os procedimentos de planejamento e execução do currículo nos relata o Professor A:

Recebemos esse ano da nova EJA o material do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático), mas tudo que foi construído aqui foi a partir da nossa própria força, [...] nós temos as turmas enturmadas com níveis diferentes de aprendizagens, inclusive analfabetos matriculados no ensino médio, com isso sentimos muita falta das colegas alfabetizadoras na nossa instituição.

As adaptações exemplificam uma concepção de Pedagogia da EJA, que valoriza os saberes dos educandos, e suas experiências de vida, mesmo diante das realidades presentes. A professora B nos conta que a adaptação, muitas vezes, envolve o uso de materiais da

educação infantil, adaptados para adultos. Já o professor A diz que é necessária a utilização de uma linguagem que eles compreendam, incluindo as gírias de cadeia para tratar de conteúdos sobre as disciplinas.

Além disso, ambos afirmaram que a aula se torna mais produtiva quando se atende a demanda deles, trazendo temáticas de interesse, como a guerra na Palestina. Paulo Freire (1996) defende o ato de educar como um processo de leitura do mundo, e a importância do diálogo, no qual a metodologia deve ser vista como um esforço para promover a consciência crítica e transformadora.

Em relação aos recursos materiais, os professores afirmam que não há do que reclamar e que todas as verbas que chegam para a escola são destinadas para a compra de material. O Professor A destaca um aspecto emocional presente na realização das atividades e uso de materiais, no seguinte comentário: *“eu acho lindo, por exemplo, uns caras que tu vê, uns homens duro, né? que a vida não foi fácil, fazendo uma atividade da educação infantil, um joguinho”*.

Os principais limites e dificuldades estão diretamente vinculados ao sistema prisional e suas heranças, pois os professores devem lembrar constantemente que estão em um ambiente prisional, por exemplo uma folha de papel serve como uma moeda de troca dentro das celas, e os professores são cobrados pelo sistema para não deixar passar nada. Essa lógica de controle analisada por Foucault (2014) como inerente às instituições disciplinares. Por motivos de segurança do presídio, se precisar parar a aula, ela tem que parar na hora.

Contudo, as potencialidades identificadas são profundamente humanizadoras. O professor A descreve:

‘[...] o nosso grande princípio é a humanização e a ressocialização, você vê um cara, como falei antes, que a vida não foi fácil se emocionando com um filme, se enxergando naquilo, quando eles chegam, a gente sai para o corredor, o professor que está no planejamento, vai lá, cumprimenta de mão em mão cada um, e dá risada, e conversa, e fala do futebol. Então, assim, uma coisa que eu notei logo no começo aqui, foi uma das coisas que mais me chamou a atenção, né? Quando eles seguem o corredor das galerias, das celas, eles veem todo mundo assim: cara fechada, braço cruzado, mão pra trás, cabeça baixa. Eles entram pra dentro dessa porta aqui, da escola, a maioria deles abre um sorriso. Isso aí é uma coisa que, esse sorriso já é um pagamento muito bacana.

Essa narrativa evidencia que a escola funciona como um contra-espço dentro do sistema prisional, e uma fuga da realidade do modelo que ele oferece, um espaço que atribui dignidade através da escolarização. A educação nesse sentido, cumpre uma função existencial, que vai além da instrução formal.

A dimensão afetiva da escola prisional é reiterada na fala da professora B “*E no final de semana que eles ficam sem a aula, quando eles voltam, aí, que bom, que saudade, como é bom vir pra cá, ...sabe?*”

Nessa mesma direção o professor A explicita o contraste do cotidiano dos apenados:

Eles mesmos falam que lá dentro só se fala de crime, de quem que tu vai matar, de quem que tu vai roubar, o que que você vai fazer quando sair: Não é uma coisa que eles enxergam uma coisa diferente, né? E aqui eles têm o diferente dentro daquela realidade brutal deles, porque a realidade do sistema prisional brasileiro é brutal e o nosso não escapa nada disso.

A sala de aula ilustra o papel humanizador e restaurador da educação dentro do sistema penitenciário, um local onde o professor se sente valorizado e o apenado se sente pertencente a um espaço, no qual demonstra que ali acontece, de fato, a restauração da autoestima, que é um dos pilares para a construção de um indivíduo que respeita as diferenças e contribui para uma sociedade mais justa. A Professora B relata: “*Muitas vezes você ouve deles, prof, a melhor coisa desse tempo todo que eu tô aqui, acho que eu vou levar, vai ser a sua aula, né? A aula, a escola*”.

A observação sobre a garantia de vagas para todos os interessados e o esforço da coordenadora para que de fato os apenados consigam o acesso a esse direito é fundamental. Nos relata a coordenadora: “*Muitas das vezes alguns podem se sentir incapazes de frequentar a escola devido a burocracia com a documentação, mas quem demonstra o interesse, consegue uma vaga, eles mandam um bilhete, no qual é chamado de “catatal”, e logo é providenciado tudo para que ele(a) consiga uma vaga na escola*”.

A educação no sistema prisional tem um papel fundamental para a reinserção social do apenado de forma digna e consciente, como interpreta o Professor A:

Um dia fui ao banco resolver uns problemas, eu encontrei um guri, ele chegou aqui analfabeto e saiu com o ensino fundamental completo. Hoje ele está trabalhando no caminhão de lixo. Ah, foi meu aluno. Ele me falou assim, Professor, quando eu saí de lá, a minha vida foi só pra frente. Isso aí pra mim foi um presentão para o ano.

A educação é o meio no qual o indivíduo se encontra propenso a restaurar sua humanização, buscando construir um pensamento crítico e social. Além disso, possibilita oportunidades de reestruturar a sua vida após a saída do sistema prisional, com possibilidades de sair do analfabetismo e quem sabe inserir-se no mundo do trabalho.

Um aspecto importante é o incentivo da remição de pena pela leitura, é perceptível a melhoria no vocabulário, quando fazem qualquer tipo de expressão oral, a leitura flui melhor, com a utilização do dicionário, eles se sentem parte por saberem o significado das palavras.

A possibilidade de adentrar ao mundo da leitura na prisão, em muitos casos, tem sido a primeira oportunidade na vida de alguns. Nesse sentido, é interessante pensar o quanto o Estado Nacional tem cumprido sua função social com a oferta de uma educação pública de qualidade para toda sua população. Se esta função estivesse sido cumprida em nosso país, não teríamos índices elevados de analfabetismo, e não estaríamos relegando pessoas à condição de marginalização, ou seja, ao caminho da criminalidade

O professor A nos relata:

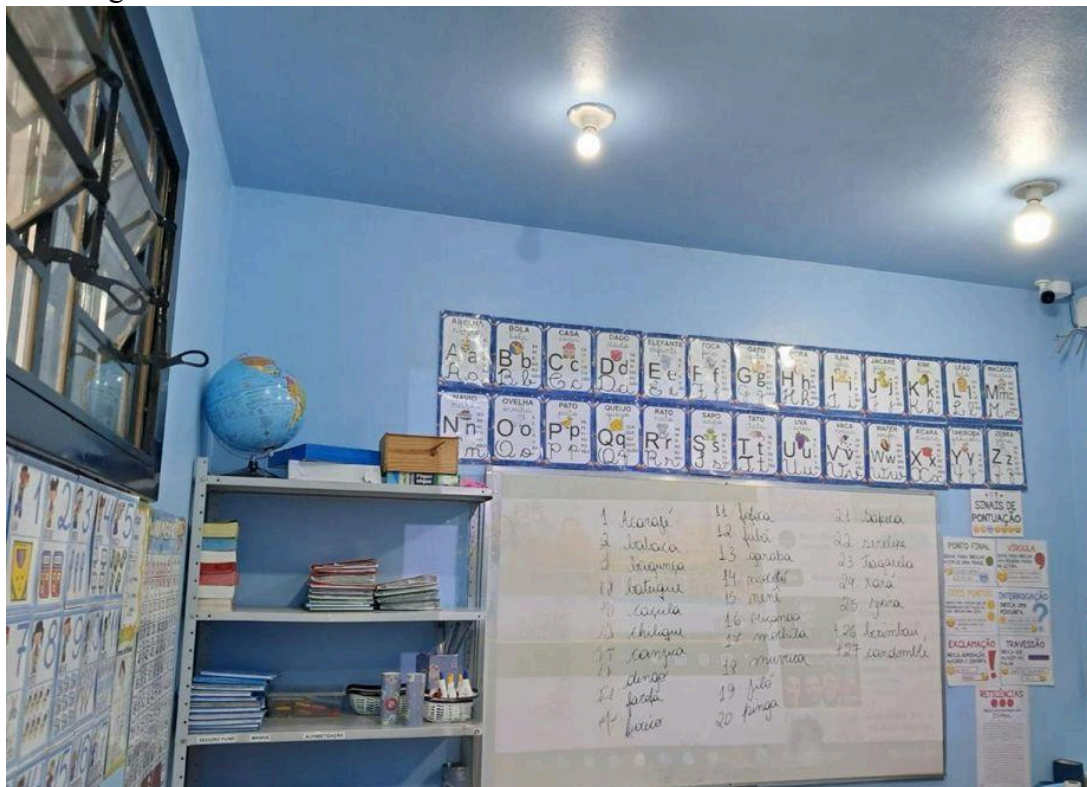
Nunca vou me esquecer desse menino, a primeira vez eu passei uma atividade no quadro, era uma atividade avaliativa, né? E eu ia fazer oral com ele, diferente né! E ele: professor eu quero tentar fazer. Ai eu falei beleza né, e ele já estava sendo alfabetizado. Então entreguei uma folha de papel pra ele e fui fazer outras coisas, terminei a avaliação dos outros assim. E fui colher a folha dele, ele me olhou com uma cara triste, e disse: Professor, eu só consegui copiar! E eu falei, cara ta muito bom!.

Ele não sabia copiar. O professor sabia que ele também não escrevia o próprio nome, e quando ele saiu do presídio, os agentes contaram que ele foi assinar o nome dele, mas que ele estava com muito orgulho, e depois o professor o viu bem na rua. A escola celebra os avanços que devolvem a dignidade pessoal, com alunos antigamente analfabetos, hoje adentrando ao mundo letrado.

A história da educação no Brasil também é a história do Racismo, definindo quem pode ou não entrar nas escolas, quem vai usufruir dos conhecimentos, o que se aprender, de que maneira se aprende, o ensino que é ofertado para formar os professores, o salario deles, e tudo isso é política pública, desde o inicio elas foram criadas para invialibizar os negros, mestiços, afrodescentes e indígenas de obterem conhecimento, então a educação sempre vai ser a maior “arma” contra o sistema opressor, pois a partir do conhecimento, se consegue reivindicar os direitos, pertencer de fato a sociedade, ler, escrever e assinar o próprio nome não são regalias, é o basico da cidadania.

Segue abaixo algumas fotos da sala de referência da escola NEEJA Renascer no Presídio Estadual de Erechim- Susepe, onde os privados de liberdade são divididos, temos as salas dos homens e das mulheres, não foi possível a realização das fotos na sala dos homens, pois os mesmos estavam em horário de aula.

Figura 8- Sala alfabetizadora das mulheres NEEJA Renascer- Erechim/RS



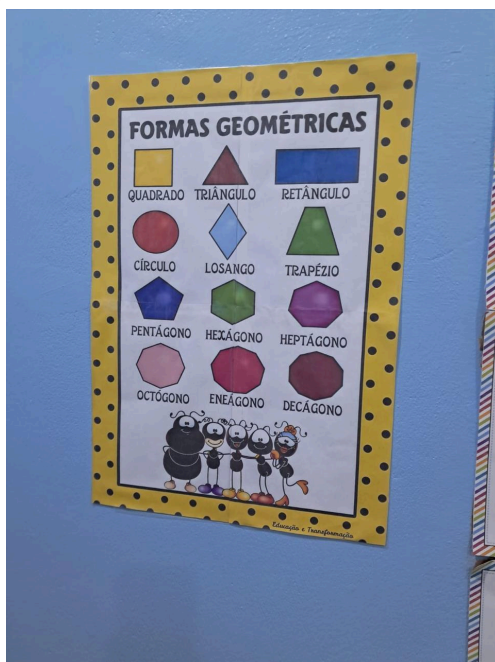
Fonte: Elaboração Própria

Figura 9- Mostra de atividades alfabetizadoras NEEJA Renascer- Erechim/RS



Fonte: Elaboração Própria.

Figura 10- Formas geométricas sala de referência NEEJA Renascer- Erechim/RS



Fonte: Elaboração Própria

Figura 11- Alfabeto para referência dos estudantes NEEJA Renascer- Erechim/RS



Fonte: Elaboração Própria

Figura 12- Produção dos estudantes



Fonte: Elaboração Própria

Os docentes que atuam com a perspectiva da Educação Popular, especialmente no contexto das escolas prisionais, criam sua prática pedagógica a partir das necessidades e interesses dos privados de liberdade, suprindo a lacuna de sua formação inicial, por meio de um processo contínuo de formação político-pedagógica.

Embora, a legislação brasileira e diretrizes curriculares (como a LDBEN e o Parecer 11/2000) Indiquem a necessidade de contemplar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) na sua formação inicial, essa realidade ainda é pouco atendida nos cursos de licenciatura, deixando assim os docentes desamparados ao adentrar em sala de aula.

Paulo e Fonseca (2024, p. 76) atribuem;

Acreditamos que, ao integrar esses princípios da Educação Popular crítica e reflexiva em sua prática pedagógica, você estará não apenas honrando o legado de Paulo Freire, mas também contribuindo significativamente para uma sociedade mais justa e consciente. Este é um dos caminhos para uma educação que respeita e valoriza a diversidade e a capacidade de cada pessoa de contribuir para a mudança social.

Sendo assim, por trás de todo o trabalho pedagógico dos professores da escola NEEJA Renascer em Erechim-RS, existem elementos nos saberes das relações docentes, apesar de no início de sua formação não ter sido apresentado de forma formal como se deve ou por onde começar a atuar dentro de uma escola prisional, os docentes criam propostas a partir do conhecimento já adquirido em sua formação, claro que fica bem mais difícil, iniciar um planejamento totalmente do zero, mas as características que os diferem é a mesma, o pensar em uma educação humanizadora e emancipatória .

Suas experiências vão se constituindo, através das relações com as teorias, para assim executar uma prática com profundidade.

Afinal, o que é a pedagogia prisional? Embora em diversas fontes seja referida como “EJA em contextos prisionais”, ela descreve uma prática educativa voltada para pessoas privadas de liberdade, sendo fundamentada por uma pedagogia crítica e nos princípios da Educação Popular, baseando-se na epistemologia do diálogo. Com o objetivo central voltado para a conscientização e emancipação dos sujeitos, permitindo que eles reflitam criticamente sobre a sua realidade, assim auxiliando na ressocialização .

É importante que os cursos de formação nas Licenciaturas reflitam a invisibilidade histórica dessa população no debate educacional, por ser um tema pouco explorado, exige um maior esforço contínuo na formação político-pedagógica dos docentes, em suma, a Pedagogia Prisional é uma prática libertadora e resistente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste estudo nos propusemos a discutir e analisar o trabalho educacional desenvolvido no NEEJA Renascer, localizado no Presídio Estadual de Erechim. Buscamos refletir sobre suas contribuições para o processo de conscientização e ressocialização dos apenados. O problema norteador da pesquisa foi compreender de que forma e em que medida pessoas privadas da liberdade têm acesso aos processos escolares e formativos, considerando que a educação é um direito de todos os cidadãos brasileiros.

A metodologia escolhida para este estudo foi de base qualitativa, focada em entender de maneira mais profunda e humana os fenômenos sociais que envolvem a referida experiência educacional (pesquisa de campo), em consonância com estudos teóricos sobre o tema (pesquisa bibliográfica). Consideramos que o caminho metodológico adotado foi adequado porque permitiu explorar com mais detalhes e de forma subjetiva como a educação impacta a vida dos detentos, além de ajudar a compreender as dinâmicas de transformação e reintegração que acontecem nesse contexto.

Embora insistimos que a educação prisional não é um favor ou regalia, mas sim um direito humano e subjetivo, crucial para a reinserção social e a garantia da cidadania plena das pessoas, esta não é a perspectiva que predomina na sociedade brasileira, repleta de tabus e preconceitos.

Um país marcado pelas desigualdades de classe, de raça e gênero (dentre outras opressões) negligência totalmente as condições de vida das pessoas privadas da liberdade, formada principalmente pela população negra e pobre. Nesse sentido, destacamos a relevância do trabalho desenvolvido pelo Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos (NEEJA) Renascer, uma vez que muitas das ações dependem essencialmente da iniciativa da coordenação e dos educadores e não tanto da política estatal.

O estudo abordou o primeiro objetivo específico, refletindo sobre a educação prisional como direito humano e estratégia de ressocialização. Foi evidenciado que, em um sistema prisional frequentemente marcado pela violência, superlotação e desvalorização dos apenados, onde cotidianamente o caos é permanente, a educação surge como uma ferramenta poderosa de transformação, capaz de oferecer dignidade, esperança e a chance de um recomeço. A escola nesse contexto funciona como um contra-espço no qual oferece uma “fuga” da realidade brutal da prisão. Atribuindo dignidade e autoestima, assim a educação prisional transcende a instrução formal.

Já com o segundo objetivo específico, que visava conhecer os princípios organizativos, curriculares e metodológicos do NEEJA Renascer, observou-se que, embora a escola seja norteada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Referencial Curricular Gaúcho (RCG), os currículos são constantemente adaptados a realidade do sistema prisional e dos próprios apenados. O trabalho pedagógico que segue a filosofia da EJA, prioriza metodologias ativas, assim estimulando cada vez mais o senso crítico, valorizando os saberes e as experiências de vida. Com os educadores adaptando as atividades, inclusive as linguagens e as gírias dos apenados. Contudo, a organização é desafiada pelas restrições de segurança do sistema prisional.

Por fim, ao discutir as relações entre educação e socialização sob a ótica dos educadores, percebeu-se que o trabalho no NEEJA Renascer é pautado através da humanização. Os professores que muitas vezes não tiveram formação universitária específica para atuar dentro do sistema prisional, relatam que seu motivador é a crença nas oportunidades e na transformação social dos indivíduos. Eles atuam para garantir que os apenados desenvolvam um pensamento crítico e autônomo. Já o contraste entre a rigidez do presídio e o acolhimento da escola é notável desde a chegada, com as paredes pintadas de azul, produção de atividades nos espaços, com os apenados demonstrando alegria e senso de pertencimento ao entrar na sala de aula, o que os próprios educadores consideram uma grande satisfação. Além disso, a possibilidade de remição de pena pelo estudo e leitura, e os casos de egressos que obtêm empregos após a escolarização ofertada dentro do presídio, reforçam a educação como meio para a reestruturação da vida digna e consciente.

A partir das entrevistas, emergiram questões sobre a organização das aulas e a dinâmica interna do presídio, como a divisão de turnos por facções. O Presídio Estadual de Erechim é um presídio masculino, mas atualmente há 38 mulheres presas, muitas das quais estão encarceradas por crimes relacionados a contextos sociais ou envolvimento em defesa de seus companheiros. Frequentemente, após a prisão, essas mulheres são abandonadas pelos próprios parceiros, o que agrava sua vulnerabilidade e aponta para a necessidade de investigações sobre gênero, abandono e encarceramento feminino.

Conclui-se então que o NEEJA Renascer representa uma iniciativa muito importante, apesar dos desafios estruturais inerentes ao sistema prisional. A experiência demonstra que a educação, quando desenvolvida com intencionalidade humanizadora e crítica, é fundamental para quebrar o ciclo da exclusão e criminalidade, contribuindo significativamente para o processo de conscientização dos apenados. Como afirma Paulo Freire (2007) a educação é um ato de coragem. A continuidade e o fortalecimento de programas educacionais, são

essenciais para que a sociedade brasileira reconheça, de fato, a humanidade dos indivíduos privados de liberdade. Se a prisão tenta extrair a máxima eficiência através do controle corporal meticuloso, a escola prisional luta para despertar a consciência crítica e a capacidade de intervenção no mundo.

REFERÊNCIAS

ADPF 347. **Supremo Tribunal Federal (STF)**. Informações à Sociedade: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347. 2023.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019. (Feminismos Plurais).

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à Sociologia do Direito Penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BARROS FILHO, José. **A valoração da conduta social no artigo 59 do CP**. Barros, Flávio A. Estudos avançados em Direito Penal. São Paulo: Atlas, 2022. P.45-60.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 de out. 1941.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de dez. 1940.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB)** Resolução CNE/CEB nº 3, 11 de março de 2009. Institui as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 mar. 2009. Seção 1, p.23.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB)**. Parecer CNE/CEB nº 4/2010, de 13 de julho de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011**. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). **Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN)**.

BRASIL. **Relatório de informações Penitenciárias (RELIPEN)**. 2º semestre de 2024. Brasília-DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.

CHAUÍ, Marilena. **O que é democracia? Escritos sobre a Universidade**. São Paulo: Editora Unesp, 2001.

COLLINS, Patrícia Hill. **Interseccionalidade**. São Paulo, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução nº 391, de 9 de junho de 2021.** Dispõe sobre a remição de pena pela leitura no âmbito prisional. Diário da Justiça Eletrônico, Brasília, DF, 14 jun. 2021.

RAMPINELLI, Waldir José; OURIQUES, Nildo Domingos (org.). **Os 500 anos; a conquista interminável.** 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

CRENSHAW, Kimberlé. **Dermaginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antiracist Politics.** University of Chicago, 1989.

DURKHEIM, Émile. **As regras do Método Sociológico.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas.** Salvador. 5. ed. Ubu, 2023.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão.** 42. Ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da Liberdade.** 30. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 30. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança: Um reencontro com a pedagogia do oprimido.** 21. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GILROY, Paul. **O Atlântico Negro: modernidade e dupla consciencia.** São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2001.

GONZALES, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade.** In: RIOS, Flavia.

GONZALEZ, Lélia. **O movimento negro na última década.** In: GONZALEZ, Lélia;

HASENBALG, Carlos. **Lugar de negro.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

LIMA, Márcia (org). **Por um feminismo afro-latino-americano.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HADDAD, Sérgio. **O direito à educação no sistema prisional brasileiro: tensões e perspectivas.** São Paulo: Ação Educativa, 2012.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e Desigualdades raciais no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Edição Graal, 2006.

INFOPEM MULHERES. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** 2ª ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2018.

INFOPEM. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. 2ª ed. Brasília, DF: Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional, 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Educação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

LOPES, Ynaê. **Racismo Brasileiro: Uma história de formação do país**. São Paulo: Todavia, 2022.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LOMBROSO, Cesare. **O homem delinquente**. São Paulo: Ícone, 2007.

LIMA, Adriana Oliveira. **Alfabetização de Jovens e Adultos e a Reconstrução da Escola. Petrópolis**: Vozes, 1991.

LEMONS, Carolina Barreto. Abolicionismo em Movimento: A luta antiprisional em Belo Horizonte/MG. In: 32ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2020.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)**. Situação dos Direitos Humanos no Brasil, 2021. Washington, D.C.: OEA, 2021.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2002.

POEL, Maria Salete Van der. **Alfabetização de Adultos: Sistema Paulo Freire- estudo de caso num presídio**. Petrópolis: Vozes, 1980.

PORTAL CNJ. **Número de presos no Brasil**. Conselho Nacional de Justiça, 2024.

PAULO, Fernanda dos Santos; FONSECA, Edimar Fonseca (Org). **Educação popular e cartas pedagógicas na formação de educadores e educadoras**. Santa Maria, RS: Arco Editores, 2025.

RACIONAIS MC'S. **Capítulo 4, Versículo 3. Sobrevivendo no Inferno**. São Paulo: Zimbabwe Records, 1997. 1 CD. Faixa 4.

SAVIANI, Demerval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. 6. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1996.

TORRES, Rosa Maria. **Discurso e prática em Educação Popular**. Ijuí: Livraria UNIJUÍ Editora, 1987.

509-E. **A Força das Mil Circunstâncias**. In: 509-E. **Provérbios 13**. [S.l.]: [s.n.], 2000. 1 CD. Faixa 3.

APÊNDICE A – Autorização Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE)**Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UFFS
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)****TÍTULO DA PESQUISA: Práticas Pedagógicas e o Direito à Educação: Um estudo sobre a ressignificação dos programas educacionais no Presídio Estadual de Erechim-RS**

Prezado(a) Educador(a),

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa "Práticas Pedagógicas e o Direito à Educação: Um estudo sobre a ressignificação dos programas educacionais no Presídio Estadual de Erechim-RS".

Essa pesquisa está sendo realizada por ILKA QUARESMA CABREIRA, discente de Graduação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus Erechim*, sob a orientação da Profa Dra NAIRA ESTELA ROESLER MOHR.

O objetivo central do estudo é analisar a experiência educacional desenvolvida no Presídio Estadual de Erechim identificando possíveis contribuições para o processo de conscientização e ressocialização dos indivíduos. Justifica-se a realização desta pesquisa pelo fato de que, ainda que a educação de pessoas em situação de privação da liberdade seja prevista em lei, são reduzidas as iniciativas e os estudos sobre esta temática.

O convite a sua participação está ligado ao fato de atuar profissionalmente no NEEJA – Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos Renascer, que ocorre no Presídio Estadual de Erechim, como professor/a e/ou coordenadora de atividade de ensino. Devido a esta inserção poderá trazer informações relevantes que envolvem o conteúdo e procedimentos metodológicos adequados ao atendimento de estudantes que vivenciam a privação de liberdade, tema foco desta pesquisa.

Sua participação não é obrigatória e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como desistir da colaboração neste estudo no momento em que desejar, sem necessidade de qualquer explicação e sem nenhuma forma de penalização. Você não será penalizado de nenhuma maneira caso decida não consentir sua participação, ou desista da mesma. Contudo, sua participação é muito importante para a execução da pesquisa.

Você não receberá remuneração e nenhum tipo de recompensa nesta pesquisa, sendo sua participação voluntária.

Serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. Qualquer dado que possa identificá-lo será omitido na divulgação dos resultados da pesquisa e o material será armazenado em local seguro. A qualquer momento, durante a pesquisa, ou posteriormente, você poderá solicitar do pesquisador informações sobre sua participação e/ou sobre a pesquisa, o que poderá ser feito através dos meios de contato explicitados neste Termo.

Os nomes dos (as) entrevistados (as) não serão divulgados (as), utilizando-se na redação do trabalho nomes fictícios. No entanto, existe o risco de identificação dos (as) participantes. Com o objetivo de diminuir estes riscos, a seguinte medida será adotada: Mediante a solicitação de algum (a) participante que se sentir desconfortável, constrangido (a) ou de alguma forma prejudicada, será permitido o acesso aos dados individuais e coletivos, possibilitando a exclusão das informações da pessoa implicada, antes de qualquer divulgação dos resultados.

A sua participação consistirá em conceder uma entrevista, previamente agendada, seguindo um roteiro semiestruturado de 10 (dez) questões, também encaminhado previamente.

O tempo de duração da entrevista é de aproximadamente 1 hora. A entrevista será gravada somente para a transcrição das informações e somente com a sua autorização.

Assinale a seguir conforme sua autorização:

Autorizo gravação Não autorizo gravação

As entrevistas serão transcritas e armazenadas, em arquivos digitais, mas somente terão acesso às mesmas a pesquisadora e sua orientadora. Ao final da pesquisa, todo material será mantido em arquivo digital, por um período de cinco anos. Transcorrido este período todos os dados serão deletados.

A sua colaboração ao participar desta pesquisa não trará benefícios pessoais diretos e imediatos. Entretanto, trará benefícios indiretos para a comunidade acadêmica com a ampliação e aprofundamento teórico em torno do tema da educação de pessoas privadas da liberdade. Sua participação também poderá lhe trazer benefícios indiretos no sentido de lhe possibilitar maior reflexão sobre suas experiências, suas dificuldades e desafios.

A participação na pesquisa poderá causar risco de constrangimento por tratar de assuntos pessoais e temas ligados às questões em torno de situações de vulnerabilidade social e violência. Como forma de amenizar estes riscos a pessoa participante poderá se eximir de responder a alguma questão que lhe cause constrangimento. A entrevista poderá também resultar em desconforto por exigir um tempo longo de dedicação para as respostas, a fim de prevenir esta situação buscar-se-á acordar previamente com cada participante um tempo limite de interação. Existem ainda os riscos característicos do ambiente virtual em que serão armazenados os dados. Serão adotadas precauções para garantir ao máximo o anonimato, porém, as pesquisadoras reconhecem que existem limitações no que diz respeito a garantia total de confidencialidade das informações, havendo a possibilidade de ocorrer algum tipo de violação de conteúdo.

Na ocorrência de riscos que impactem negativamente as pessoas participantes, com a eminência de transtornos de ordem psicológica e/ou emocional, será recomendado que busquem auxílio de serviço profissional as Unidades Básicas de Saúde (UBS) presentes no município de Erechim.

Os resultados serão divulgados em eventos e/ou publicações científicas mantendo sigilo dos dados pessoais. Serão também divulgados publicamente na Banca de defesa do

Trabalho de Conclusão do Curso – TCC da estudante pesquisadora. Posteriormente a defesa, uma cópia deste TCC será enviado por e-mail, a todos/as participantes bem como para o NEEJA Renascer, local da pesquisa,

Caso concorde em participar, uma via deste termo ficará em seu poder e a outra será entregue a estudante pesquisadora.
Não receberá cópia deste termo, mas apenas uma via.

Desde já agradecemos sua participação!

CAAE: 93055925.8.0000.5564

Número do Parecer de aprovação no CEP/UFS:

Data de Aprovação: 20/11/2025

Erechim, 25 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NAIRA ESTELA ROESLER MOHR
Data: 25/11/2025 18:33:00-0300
verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Assinatura do Pesquisador Responsável

Contato profissional com o(a) pesquisador(a) responsável:

NAIRA ESTELA ROESLER MOHR Pesquisadora responsável Tel: (0XX) 54 – 99939
1419 e-mail: nairamohr@uffs.edu.br

Endereço para correspondência: Universidade Federal da Fronteira Sul/UFS Rodovia
RS 135 Km 72, 200, Cx Postal 764 CEP 99700-970 – Erechim – RS – Brasil

"Em caso de dúvida quanto à condução ética do estudo, entre em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da UFS":

Telefone: (0XX) 49- 2049-3745

E-mail: cep.uffs@uffs.edu.br

Endereço para correspondência: Universidade Federal da Fronteira Sul/UFS - Comitê de Ética em Pesquisa da UFS, Rodovia SC 484 Km 02, Fronteira Sul, CEP 89815-899 Chapecó – Santa Catarina – Brasil)

Declaro que entendi os objetivos e condições de minha participação na pesquisa e concordo em participar.